



# Município de Sorocaba



03 de agosto de 2023



Ano: 31 / Número: 3.286

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

## SEHAB

Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária

### Resolução SEHAB nº 85, de 03 de agosto de 2023

Tiago da Guia Oliveira, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de planejar e organizar os serviços desta SEHAB, além de possibilitar a tentativa de atendimento em futuros Programas Habitacionais para as famílias residentes em Sorocaba, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009 e com as Legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem essa matéria e que dispõem sobre o processo de seleção dos beneficiários:

RESOLVE

Art. 1º Tornar público o parecer da Comissão Especial de Julgamento de Recursos Habitacionais, criada pelo Decreto nº 27.168, de 26 julho de 2022, sobre o novo requerimento apresentado pelo Sr. GENIR SECUNDINO DOS SANTOS JUNIOR (CPF: \*\*\*.027.948-\*\*), conforme processo administrativo nº 031849-7/2022, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado, e, portanto, permanece excluído do processo de tentativa de atendimento do Programa Habitacional Jardim Itanguá.

Art. 2º As necessárias orientações e convocações dessa SEHAB sobre a tentativa de atendimento no Programa Casa Nova Sorocaba serão feitas por meio da Imprensa Oficial do Município, em seu formato digital, disponibilizado diariamente no sitio eletrônico [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br), e pelo link da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (<http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br>)

§ 1º É de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado através dos sites informados no caput desse artigo.

§ 2º Em caso de quaisquer dúvidas, os interessados poderão entrar em contato com a Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária através do telefone (15) 3212-7287 ou através do e-mail: [casanovasorocaba@sorocaba.sp.gov.br](mailto:casanovasorocaba@sorocaba.sp.gov.br).

§ 3ºA SEHAB não entrará em contato com o munícipe para informar sobre as necessárias orientações e convocações.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 03 de agosto de 2023.

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

### Resolução SEHAB nº 86, de 03 de agosto de 2023

Tiago da Guia Oliveira, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de planejar e organizar os serviços desta SEHAB, além de possibilitar a tentativa de atendimento em futuros Programas Habitacionais para as famílias residentes em Sorocaba, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009 e com as Legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem essa matéria e que dispõem sobre o processo de seleção dos beneficiários:

RESOLVE

Art. 1º Tornar público o parecer da Comissão Especial de Julgamento de Recursos Habitacionais, criada pelo Decreto nº 27.168, de 26 julho de 2022, sobre o novo requerimento apresentado pela Sra. CRISTIANE MONTEIRO DE SOUZA (CPF: \*\*\*.154.538-\*\*), conforme processo administrativo nº 008436-2/2022, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado, e, portanto, permanece excluído do processo de tentativa de atendimento do Programa Habitacional Jardim Tropical.

Art. 2º As necessárias orientações e convocações dessa SEHAB sobre a tentativa de atendimento no Programa Casa Nova Sorocaba serão feitas por meio da Imprensa Oficial do Município, em seu formato digital, disponibilizado diariamente no sitio eletrônico [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br), e pelo link da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (<http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br>)

§ 1º É de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado através dos sites informados no caput desse artigo.

§ 2º Em caso de quaisquer dúvidas, os interessados poderão entrar em contato com a Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária através do telefone (15) 3212-7287 ou através do e-mail: [casanovasorocaba@sorocaba.sp.gov.br](mailto:casanovasorocaba@sorocaba.sp.gov.br).

§ 3ºA SEHAB não entrará em contato com o munícipe para informar sobre as necessárias orientações e convocações.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 03 de agosto de 2023.

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

### Resolução SEHAB nº 87, de 03 de agosto de 2023

Tiago da Guia Oliveira, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de planejar e organizar os serviços desta SEHAB, além de possibilitar a tentativa de atendimento em futuros Programas Habitacionais para as famílias residentes em Sorocaba, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009 e com as Legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem essa matéria e que

dispõem sobre o processo de seleção dos beneficiários:

RESOLVE

Art. 1º Tornar público o parecer da Comissão Especial de Julgamento de Recursos Habitacionais, criada pelo Decreto nº 27.168, de 26 julho de 2022, sobre o novo requerimento apresentado pela Sra. KARINN MILENE MARIA DE ALMEIDA (CPF: \*\*\*.528.179-\*\*), conforme processo administrativo nº 031758-0/2022, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado, e, portanto, permanece excluído do processo de tentativa de atendimento do Programa Habitacional Jardim Itanguá.

Art. 2º As necessárias orientações e convocações dessa SEHAB sobre a tentativa de atendimento no Programa Casa Nova Sorocaba serão feitas por meio da Imprensa Oficial do Município, em seu formato digital, disponibilizado diariamente no sitio eletrônico [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br), e pelo link da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (<http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br>)

§ 1º É de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado através dos sites informados no caput desse artigo.

§ 2º Em caso de quaisquer dúvidas, os interessados poderão entrar em contato com a Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária através do telefone (15) 3212-7287 ou através do e-mail: [casanovasorocaba@sorocaba.sp.gov.br](mailto:casanovasorocaba@sorocaba.sp.gov.br).

§ 3ºA SEHAB não entrará em contato com o munícipe para informar sobre as necessárias orientações e convocações.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 03 de agosto de 2023.

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

### Resolução SEHAB nº 88, de 03 de agosto de 2023

Tiago da Guia Oliveira, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de planejar e organizar os serviços desta SEHAB, além de possibilitar a tentativa de atendimento em futuros Programas Habitacionais para as famílias residentes em Sorocaba, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009 e com as Legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem essa matéria e que dispõem sobre o processo de seleção dos beneficiários:

RESOLVE

Art. 1º Tornar público o parecer da Comissão Especial de Julgamento de Recursos Habitacionais, criada pelo Decreto nº 27.168, de 26 julho de 2022, sobre o novo requerimento apresentado pelo Sr. PAULO HENRIQUE DE FREITAS (CPF: \*\*\*.168.568-\*\*), conforme processo administrativo nº 008539-3/2022, a qual NÃO ACOLHE o pedido apresentado, e, portanto, permanece excluído do processo de tentativa de atendimento do Programa Habitacional Jardim Tropical.

Art. 2º As necessárias orientações e convocações dessa SEHAB sobre a tentativa de atendimento no Programa Casa Nova Sorocaba serão feitas por meio da Imprensa Oficial do Município, em seu formato digital, disponibilizado diariamente no sitio eletrônico [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br), e pelo link da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (<http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br>)

§ 1º É de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado através dos sites informados no caput desse artigo.

§ 2º Em caso de quaisquer dúvidas, os interessados poderão entrar em contato com a Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária através do telefone (15) 3212-7287 ou através do e-mail: [casanovasorocaba@sorocaba.sp.gov.br](mailto:casanovasorocaba@sorocaba.sp.gov.br).

§ 3ºA SEHAB não entrará em contato com o munícipe para informar sobre as necessárias orientações e convocações.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 03 de agosto de 2023.

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

### Resolução SEHAB nº 89, de 03 de agosto de 2023.

Tiago da Guia Oliveira, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais descritas no artigo 47, inciso IV e V da Lei ordinária 12473, de 23 de dezembro de 2021, em respeito ao princípio da publicidade dos atos da administração pública, e considerando a necessidade de planejar e organizar os serviços dessa SEHAB, bem como todos os atos necessários para promoção da regularização fundiária de interesse social, de acordo a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 8.451, de 05 de maio de 2008, além das Legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem essa matéria que dispõem sobre a indicação; após a análise dos Processos Administrativos realizados pela Divisão de Regularização Fundiária e Cadastro e atendimento de todos os requisitos estabelecidos nas legislações supracitadas, para fins de regularização fundiária de interesse social, de ocupantes dos imóveis localizados em Núcleos Habitacionais consolidados e declarados de Especial Interesse Social:

**SEHAB****Secretaria da Habitação  
e Regularização Fundiária****RESOLVE**

Art. 1º Tornar público a relação de munícipes habilitados a receberem o direito real de propriedade dos imóveis do Núcleo Habitacional Vila São João – Fase I, através do instrumento de Legitimação Fundiária, conforme os procedimentos realizados no Processo Administrativo nº 23.048/2013.

Art. 2º Segue a listagem, em conformidade com o artigo 1º dessa Resolução:

Nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO	QUADRA	LOTE	LEGITIMADO
1	7.606/2012	A	01	Maria de Jesus Leite
2	7.607/2012	A	02	Celestino Pereira dos Santos Creuza Silva dos Santos
3	8.782/2012	A	05	Natanael Camargo da Silva Édina dos Santos Proença da Silva

Art. 3º Diante da não concordância da listagem apresentada no artigo 2º dessa Resolução, os interessados poderão apresentar eventuais reclamações e questionamentos, por escrito e devidamente fundamentados, contra erros ou omissões, respeitando o contraditório.

Parágrafo Único: As reclamações e questionamentos deverão ser apresentados no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data de publicação, das 9:00 às 16:00, na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), localizada na rua: Souza Pereira, nº 448 (Centro), mediante agendamento prévio pelo telefone 3212-7287 ou 3212-7288, ou através do e-mail reg.fundiaria@sorocaba.sp.gov.br, sob pena de não atendimento diante da ausência de manifestação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site www.sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 03 de agosto de 2023.

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**URBES****Trânsito e Transporte****Extrato do Convênio nº 003/19**

Processo nº 1295/2017

Objeto: Segundo Aditivo do Convênio nº 003/19 – O presente convênio tem por objeto possibilitar a oferta de crédito pessoal aos funcionários da URBES, doravante denominados BENEFICIÁRIOS, em parcelas acessíveis aos orçamentos mensais de cada um, consignados em folha de pagamento (consignação facultativa).

Prazo: 19/08/23 a 18/08/24

Inclusão: Fica ainda incluído no referido convênio a cláusula que trata da Lei Anticorrupção,

bem como, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES

Consignatária: Caixa Econômica Federal

Nome Fantasia: CEF Matriz

CNPJ: 00.360.305/0001-04

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e subitens do referido convênio.

Assinatura: 03 de agosto de 2023.

Sorocaba, 03 de agosto de 2023.

Mônica S. Hirata

Gerente de Licitações e Contratos

**SES****Secretaria da Saúde****JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**

A Secretaria da Saúde firmará Termo de convênio com ASSOCIAÇÃO DOS FISSURADOS LÁBIO PALATAIS DE SOROCABA E REGLÃO AFISSORE, inscrita no CNPJ sob o nº 60.110.863/0001-43 para realizar a transferência de recurso proveniente da Emenda Impositiva do Exercício de 2023 – Lei Municipal Nº 12.703 de 26/12/2022, Emenda Nº 488, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para realização do projeto "Juntando motivos para sorrir" tem como principal objetivo oferecer capacitação a estudantes universitários da área de saúde e colaboradores e funcionários da saúde que atuam no atendimento a pessoas com fissura labiopalatina no município de Sorocaba, durante a vigência da parceria, sem a realização de chamamento público dada a sua Inexigibilidade, por meio do Processo nº 2023/137005.

A autorização legal para a celebração do ajuste encontra-se do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, considerando tratar-se de serviço que será custeado por meio de emendas parlamentares impositivas destinadas exclusivamente ao Afissore.

Evidencia-se que conforme exposto no paragrafo anterior o valor atual das emendas impositivas para esta finalidade é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Em atenção ao disposto no art. 26 da Lei Federal 8.666/93, eventuais impugnações quanto a esta contratação e sua justificativa de inexigibilidade deverão ser apresentadas formalmente na Secretaria da Saúde, dentro de seu horário de atendimento ao público, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste ato.



**Dr. CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS**

Secretário da Saúde

**EXPEDIENTE**

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**  
Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

**ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO**  
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041  
1º andar–Sorocaba-SP  
Fone / Fax: (015) 3238-2497

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**  
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho  
Mtb 23.573

**SEÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL/DIAGRAMAÇÃO**  
Ingrid Rossow Vidal

**GOVERNO MUNICIPAL**

Município de Sorocaba



**Prefeito**  
Rodrigo Maganhato

**Vice-Prefeito**  
Fernando Martins da Costa Neto

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)**  
Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)**  
Sirlange Frate Maganhato

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO**  
Flávio Nelson da Costa Chaves

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**  
Luciana Mendes da Fonseca

**SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)**  
Clayton Cesar Marciel Lustosa

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)**  
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho

**SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)**  
Luiz Antônio Zamuner

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO (SEDETUR)**  
Paulo Henrique Marcelo

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)**  
Marlene Manoel da Silva Leite (em substituição)

**SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA (SEQUAV)**  
Vitor Hugo Tavares

**SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)**  
Marcelo Duarte Regalado

**SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL**  
Amália Samyra da Silva Toledo

**SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)**  
João Alberto Correa Maia

**SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)**  
Tiago da Guia Oliveira

**SECRETARIA JURÍDICA (SEJ)**  
Douglas Domingos de Moraes

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL (SEMA)**  
Luciana Mendes da Fonseca

**SECRETARIA DE MOBILIDADE (SEMOB)**  
Carlos Eduardo Paschoini

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEPLAN)**  
Glauco Enrico Bernardes Fogaça

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)**  
Cleber Martins Fernandes da Costa

**SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (SERT)**  
Anselmo Rolim Neto

**SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS (SERIM)**  
Luiz Henrique Galvão

**SECRETARIA DA SAÚDE (SES)**  
Cláudio Pompeo Chagas Dias

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)**  
Alexandre Anderson de Carvalho Caixeiro

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)**  
Darwin José de Almeida Rosa

**PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)**  
Nelson Tadeu Cancellara

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)**  
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

**TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)**  
Sérgio David Rosumek Barreto



Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SOROCABA  
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023  
ABERTURA

A Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - FUNSERV, no estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de Concurso Público, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto Avalia, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563 – Sala 507 e 510 - Centro Empresarial Le Monde - Zona 01, CEP 87014-010, Maringá/PR, endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br) e correio eletrônico [candidato@avalia.org.br](mailto:candidato@avalia.org.br).
- 1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário, no quadro de servidores da FUNSERV, Estado de São Paulo, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de **2 (dois) anos** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da FUNSERV.
- 1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.
- 1.4 **A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da FUNSERV, dentro do prazo de validade do concurso.**
- 1.5 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.
- 1.6 Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.
- 1.7 **Não serão fornecidas por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br).**

2. DOS CARGOS

- 2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e o período de realização da prova são os estabelecidos a seguir:


TABELA 2.1

Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD <sup>(2)</sup>	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição	Período de realização da Prova
<b>NÍVEL MÉDIO <sup>(1)</sup></b>							
201	TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO	40h/s	3	1	R\$ 2,469,46	R\$ 52,00	Manhã
<b>NÍVEL TÉCNICO <sup>(1)</sup></b>							
301	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	150h/m	CR	-	R\$ 20,97/m	R\$ 52,00	Manhã
<b>NÍVEL SUPERIOR <sup>(1)</sup></b>							
401	ANALISTA DE SISTEMAS	30h/s	1	-	R\$ 5,879,32	R\$ 54,00	Tarde
402	ASSISTENTE SOCIAL I	150h/m	1	-	R\$ 5,251,60	R\$ 54,00	Tarde
403	CONTADOR I	150h/m	1	-	R\$ 4,692,11	R\$ 54,00	Tarde
404	ENFERMEIRO	150h/m	CR	-	R\$ 36,73/m	R\$ 54,00	Tarde
405	MÉDICO	75h/m	2	-	R\$ 96,84/m	R\$ 54,00	Tarde

<sup>(1)</sup> Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

<sup>(2)</sup> Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO



- 3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da FUNSERV:
    - a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
    - b) ter completado 18 (dezoito) anos;
    - c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
    - d) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
    - e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo, na data da nomeação;
- Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  

<https://valida.aa/25921a266309de126d2cd015b595e695562145ea610de10>
- f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
  - g) a qualificação com as obrigações eleitorais e militares;
  - h) ter sido aprovado e classificado no concurso público;
  - i) apresentar boa condição de saúde física e mental, atestado por inspeção médica oficial;
  - j) atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:
  - a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**, até a data da inscrição no Processo Seletivo, nos termos do Decreto Federal nº 11.015, de 29 de março de 2022; ou
  - b) for **Doador de medula óssea e plaquetas**, nos termos da Lei Federal nº 13.056, de 30 de abril de 2018; ou
  - c) for **Doador de Sangue**, nos termos da Lei Municipal nº 8004, de 20 de novembro de 2006; ou
  - d) estiver **Desempregado**, nos termos do Decreto Municipal nº 22.018, de 27 de outubro de 2015.
- 4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período das **10h00min do dia 04/08/2023 às 23h59min do dia 08/08/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF**, mediante preenchimento do **Formulário de solicitação de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br). Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:
  - a) optar pela modalidade de isenção desejada no Formulário de Solicitação da Inscrição, conforme uma das condições previstas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5 ou 4.6 declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
  - b) preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5 ou 4.6.
- 4.3 **CadÚnico:**
  - 4.3.1 o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
    - a) indicar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- 4.4 **Doador de Medula Óssea e de plaquetas:**
  - 4.4.1 a solicitação de isenção através da condição de doador de medula óssea será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
    - a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
    - b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
    - c) documento original ou cópia autenticada do comprovante de doador de medula óssea;
    - d) atestado ou laudo médico, contendo declaração assinada por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina declarando que o candidato realizou a doação da medula óssea ao menos uma vez na vida, antes da inscrição no respectivo concurso.
- 4.5 **Doador de Sangue:**
  - 4.5.1 a solicitação de isenção através da condição de doador de sangue será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
    - a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
    - b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
    - c) declaração expedida pela entidade coletora, onde deverá constar o nome completo do candidato, bem como número de seu CPF, e os dados complementares referentes à doação de sangue, que comprove as 02 (duas) últimas doações de sangue realizadas pelo próprio candidato, na rede pública de saúde, no período de 12 (doze) meses anteriores a publicação deste Edital.
- 4.6 **Desempregado:**
  - 4.6.1 a solicitação de isenção através da condição de desempregado será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
    - a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
    - b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
    - c) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas que contenham:
      - c.1) fotografia, identificação do trabalhador, número e série da CTPS;
      - c.2) anotação do último contrato de trabalho (no correspondente anotação da data de saída do último contrato de trabalho) e da primeira página subsequente em branco;
      - c.3) e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;
      - d) declaração de próprio punho de que está desempregado e que não exerce atividade com autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas.
  - 4.6.2 Não será aceita declaração de próprio punho com descrição diferente da teorizada pelo subitem 4.6 alínea "d" pela parte interessada.
- 4.7 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas 'a', 'b', 'c' e 'd' dos subitens 4.4.1, 4.5.1 e 4.6.1 deverão ser enviados, no período das **10h00min do dia 04/08/2023 às 23h59min do dia 09/08/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br), em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão dos subitens 4.4, 4.5 e 4.6 deste edital.

- 4.7.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
- 4.7.2 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 4.8 No caso previsto no subitem 4.3 deste Edital, o Instituto Avalia consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.8.1 No caso previsto nos subitens 4.4, 4.5 e 4.6 deste Edital, o Instituto Avalia analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição.
- 4.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição no site e o envio dos documentos.
- 4.10 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 4.11 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link **Envio de Laudo Médico (candidato PcD e/ou condição especial para a prova)**, disponível no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br), conforme o subitem 7.3 deste Edital.
- 4.12 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.13 O Instituto Avalia consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.13.1 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
  - a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
  - c) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, que não esteja em nome do candidato, ou, esteja desatualizado;
  - d) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6 deste Edital;
  - e) não apresentar todos os dados ou documentos solicitados.
- 4.13.2 Cada pedido de isenção realizado na modalidade do subitem 4.3, será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.
- 4.13.3 O candidato que requerer a isenção na modalidade do subitem 4.3, deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decorso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
- 4.13.4 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.
- 4.13.5 O fato do candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste Processo Seletivo.
- 4.14 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
- 4.15 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **16/08/2023** no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br) e será publicada no Diário Oficial Municipal.
- 4.16 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br) no período das **09h00min do dia 17/08/2023 às 23h59min do dia 18/08/2023**, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **"Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição"**.
- 4.16.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de **24/08/2023** no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br).
- 4.16.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br) até as **23h59min do dia 11/09/2023**, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 4.16.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 4.17 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.6.1.
- 4.18 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Processo Seletivo e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico Instituto Avalia [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br), a partir do dia **16/08/2023**.

5. DAS INSCRIÇÕES

- Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  

<https://valida.aa/25921a266309de126d2cd015b595e695562145ea610de10>
- 5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
  - 5.2 As inscrições para o Concurso Público da FUNSERV serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
  - 5.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **10h00min do dia 04/08/2023 às 23h59min do dia 11/09/2023**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br).
  - 5.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
    - a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
    - b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no subitem 5.8 deste Edital.
  - 5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
  - 5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento pelo Instituto Avalia, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
  - 5.6.1 O candidato poderá efetuar inscrição para mais de um cargo do Concurso Público, desde que a prova objetiva seja realizada em períodos distintos para cada cargo, devendo observar os períodos de aplicação da prova (manhã e tarde) estabelecidos na Tabela 2.1 deste Edital.
  - 5.6.2 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independentemente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.
  - 5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
  - 5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das contidas nas disposições legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela FUNSERV, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
  - 5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br) imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 12 de setembro de 2023. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
  - 5.8.1 É de responsabilidade do candidato que acesse o link citado no subitem 5.8, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.
  - 5.9 O Instituto Avalia, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste edital. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.**
  - 5.9.1 A FUNSERV e o Instituto Avalia não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
  - 5.9.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
  - 5.10 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br) no período das **09h00 do dia 18/09/2023 até às 23h59min do dia 19/09/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
- 6.1 As pessoas com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei Municipal nº 4281, de 2 de julho de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 13.694/2002, com Redação acrescida pelas Leis nº 9441/2010 e nº 10.898/2014.
  - 6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por função, nos termos do § 3º da Lei nº 4281/1993 acrescida pela Lei nº 9441/2010.
  - 6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas funções com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
  - 6.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada através de perícia médica preliminar, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
  - 6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
- Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  

<https://valida.aa/25921a266309de126d2cd015b595e695562145ea610de10>

- 6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadrarem nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes".
- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer e h) trabalho;
- V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
- VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

#### 6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

- 6.4.1 O candidato preencher o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do processo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital; no período das 10h00 do dia 04/08/2023 até as 23h59min do dia 19/09/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico (candidato PcD), disponível no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br), em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF;
- 6.4.2.1 o laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- 6.4.2.2 No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.
- 6.4.2.3 No caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.
- 6.4.2.4 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 6.4.2, ilegível, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação.
- 6.4.2.5 O Instituto Avalia não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br) a partir da data provável de 15/09/2023.
- 6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br), no período das 0h00 do dia 18/09/2023 até as 23h59min do dia 19/09/2023, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 6.8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, aprovado nas etapas do Concurso Público e classificado até a quantidade equivalente a três vezes o número de vagas, será convocado pelo Instituto Avalia, para perícia médica preliminar, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, bem como avaliar, preliminarmente, a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado e a deficiência constatada, nos termos do art. 44 do referido decreto.
- 6.8.1 O local, a data e o horário da perícia serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da Perícia Médica para PcD.
- 6.9 Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 6.8, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.
- 6.9.1 O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Edição de Berturio Hash SHA256 do PDF original #99235878d11a0d6a007a43b0783807be72264078a16a59c9093a02127e9 Página 5  
<https://valida.ae/25921a266309de126d2cd015b595695d562145ea6a10de10>

- 6.10 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Legislação supracitada no subitem 6.3, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência.
- 6.11 O candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se confirme na perícia médica será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.
- 6.12 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, reprovado na perícia médica preliminar em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do concurso.
- 6.13 Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 6.14 Será desligada do cargo a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
- 6.15 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
- 6.16 Quanto ao resultado da perícia médica, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 14 deste Edital.

#### 7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA CANDIDATA LACTANTE

- 7.1 Da solicitação de condição especial para a realização das Provas:
- 7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das Provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
- 7.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.
- 7.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
- 7.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
- 7.1.3.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecendo o critério e o prazo previstos no subitem 7.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 7.4;
- 7.1.3.2 enviar o laudo médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital;
- 7.1.3.2.1 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- 7.1.4 Ficam assegurados às pessoas transsexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transsexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através de requerimento via e-mail [candidato@avalia.org.br](mailto:candidato@avalia.org.br), até a data de 11/09/2023. O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.
- 7.1.4.1 A alteração do nome social de travestis e transsexuais constará por escrito nos editais do Concurso Público, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transsexuais e travestis, candidatas a este Concurso Público, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste edital, conforme normativa dos subitens 10.5.1 à 10.5.3.
- 7.2 Da candidata lactante:
- 7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
- 7.2.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção **Amamentando (levar acompanhante)**;
- 7.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactante (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
- 7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactante em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
- 7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 13 deste Edital, durante a realização da prova do processo.
- 7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
- 7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.11, 6.4.2, 7.1.2, 7.1.3.1.1, 7.1.3.2 e 7.2.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período das 10h00min do dia 04/08/2023 até as 23h59min do dia 12/09/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico (candidato PcD) e/ou

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Edição de Berturio Hash SHA256 do PDF original #99235878d11a0d6a007a43b0783807be72264078a16a59c9093a02127e9 Página 6  
<https://valida.ae/25921a266309de126d2cd015b595695d562145ea6a10de10>

condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br) em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

- 7.4 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto Avalia, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 7.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.3, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 7.5.1 O Instituto Avalia não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 7.6 O Instituto Avalia não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
- 7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br) a partir da data provável de 15/09/2023. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br), no período das 0h00 do dia 18/09/2023 até as 23h59min do dia 19/09/2023, observado horário oficial de Brasília/DF.

#### 8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br) na data provável de 15/09/2023.
- 8.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br), no período das 0h00 do dia 18/09/2023 até as 23h59min do dia 19/09/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 8.4 O Instituto Avalia, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br).

#### 9. DAS FASES DO CONCURSO

- 9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

##### TABELA 9.1

NÍVEL MÉDIO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	20	1,00	20,00	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico e Matemático	10	1,00	10,00	
			Informática	10	1,00	10,00	
			Legislação da FUNSERV	15	1,00	15,00	
			Conhecimentos Específicos	25	1,00	25,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				80	-----	80,00	-----

##### TABELA 9.2

NÍVEL TÉCNICO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	20	1,00	20,00	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico e Matemático	10	1,00	10,00	
			Informática	10	1,00	10,00	
			Legislação da FUNSERV	15	1,00	15,00	
			Conhecimentos Específicos	25	1,00	25,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				80	-----	80,00	-----

##### TABELA 9.3

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
ANALISTA DE SISTEMAS ASSISTENTE SOCIAL I CONTADOR I ENFERMEIRO	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	20	1,00	20,00	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico e Matemático	10	1,00	10,00	
			Informática	10	1,00	10,00	

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Edição de Berturio Hash SHA256 do PDF original #99235878d11a0d6a007a43b0783807be72264078a16a59c9093a02127e9 Página 7  
<https://valida.ae/25921a266309de126d2cd015b595695d562145ea6a10de10>

		Legislação da FUNSERV	15	1,00	15,00	
		Conhecimentos Específicos	25	1,00	25,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			80	-----	80,00	-----

##### TABELA 9.4

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
MÉDICO	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	20	1,00	20,00	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico e Matemático	10	1,00	10,00	
			Informática	10	1,00	10,00	
			Legislação da FUNSERV	5	1,00	5,00	
			Conhecimentos Específicos	35	1,00	35,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				80	-----	80,00	-----

- 9.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.
- 9.3 A Prova Objetiva será composta de 80 (oitenta) questões. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuada conforme as Tabelas do item 9. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 9.4 O candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais do total de pontos previstos na Prova Objetiva para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

#### 10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 10.1 A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
- 10.1.1 O Instituto Avalia poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 10.2 A Prova Objetiva será aplicada na data provável de 01 de outubro de 2023, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br) e no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.
- 10.2.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
- 10.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 10.3 O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br) a partir de 22 de setembro de 2023.
- 10.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 10.4 O local de realização da Prova Objetiva, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 10.5 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br).
- 10.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- 10.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 10.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line que não seja através de aplicativo do Governo Federal, carteira de estudante, Carteiras de Acreditação Desportiva, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 10.6 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 10.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 10.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Edição de Berturio Hash SHA256 do PDF original #99235878d11a0d6a007a43b0783807be72264078a16a59c9093a02127e9 Página 8  
<https://valida.ae/25921a266309de126d2cd015b595695d562145ea6a10de10>

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Edição de Berturio Hash SHA256 do PDF original #99235878d11a0d6a007a43b0783807be72264078a16a59c9093a02127e9 Página 8  
<https://valida.ae/25921a266309de126d2cd015b595695d562145ea6a10de10>

- 10.8.1** prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
- 10.8.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 10.8.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- 10.8.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 10.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- 10.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 13 deste Edital;
- 10.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 13 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto Avalia a aplicação da penalidade devida.
- 10.9 O Instituto Avalia recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 13 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto Avalia e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares ou desliguem antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
- 10.10 O Instituto Avalia não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos nesses causados.
- 10.11 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização da prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Concurso, para desmunição da arma, antes do início da realização da Prova Objetiva. O Instituto Avalia não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 10.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
- 10.13 O Instituto Avalia poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 10.14 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 10.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**
- 10.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 10.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 10.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.**
- 10.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 10.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 10.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da Prova Objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 10.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
- 10.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 10.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.**
- 10.20 A Prova Objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 10.21 O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico do Instituto Avalia [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br), na mesma data da divulgação do resultado da Prova Objetiva, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 10.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.

**11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR**

- 11.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br).
- 11.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 14 deste Edital.



**12. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

- 12.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 12.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
- 12.2 A Nota Final dos candidatos habilitados será igual a nota obtida na prova objetiva.
- 12.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
  - b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
  - c) obtiver maior pontuação em Legislação da FUNSERV;
  - d) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
  - e) obtiver maior pontuação em Raciocínio Lógico e Matemático;
  - f) obtiver maior pontuação em Informática;
  - g) terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
  - h) persistindo o empate, comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/08 e a data de término das inscrições deste concurso.
- 12.3.1 No caso de empate, os candidatos a que se refere a alínea "h" do subitem 12.3 serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.
- 12.3.2 Para fins de comprovação da função citada no subitem 12.3.1, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, 32 nos termos do art. 44 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.
- 12.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:
- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
  - b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.
- 12.5 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

**13. DA ELIMINAÇÃO**

- 13.1 **Será eliminado do Concurso Público o candidato que:**
- 13.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
- 13.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 10.5.1, ou 10.5.2, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
- 13.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 13.1.4 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
- a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
  - b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
  - c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
- 13.1.5 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
- 13.1.6 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 13.1.7 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 13.1.8 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 13.1.9 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 13.1.10 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- 13.1.11 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
- 13.1.12 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 13.1.13 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
- 13.1.14 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;
- 13.1.15 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 13.1.16 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 10.20;
- 13.1.17 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 13.1.18 não atingir a pontuação mínima estabelecida no subitem 9.4 deste Edital.
- 13.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.



**14. DOS RECURSOS**

- 14.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, Instituto Avalia, no prazo de **2 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- a) contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
  - b) contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
  - c) contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;
  - d) contra o resultado da Prova Objetiva;
  - e) contra o resultado da Perícia Médica;
  - f) contra a nota final e a classificação dos candidatos.
- 14.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br) sob pena de perda do prazo recursal.
- 14.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br).
- 14.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 14.1 alínea "c", o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 14.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 14.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 14.1 deste Edital.
- 14.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 14.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorridas de acordo com o novo gabarito.
- 14.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 14.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 14.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 14.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 14.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 14.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 14.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 14.16 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 14.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br) do Instituto Avalia por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 14.17 A Banca Examinadora do Instituto Avalia, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões administrativas.

**15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

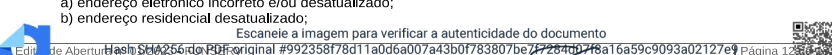
- 15.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela FUNSERV e publicado em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br) em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

**16. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE**

- 16.1 A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial da FUNSERV [www.funservsorocaba.sp.gov.br](http://www.funservsorocaba.sp.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
- 16.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 16.3 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato nomeado somente será empossado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- 16.4 Para investidura no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, serão exigidos dos candidatos nomeados, documentos que comprovem:
- a) ter completado 18 anos de idade;
  - b) estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
  - c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - d) todos os requisitos exigidos para o exercício do respectivo cargo para o qual está classificado, conforme disposto neste Edital;
  - e) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de português e estrangeiro;
  - f) o atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso VI, da Lei nº 3.800/91;
  - g) ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em conformidade ao disposto no artigo 37, inciso XVI e parágrafo 10, da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs 19 e 20 (por meio de entrega de declaração);
  - h) declaração assinada de não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituídas por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
  - i) Atestado de Antecedentes Criminais (<http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>) ou (<https://servicos.dpf.gov.br/sinic-certidao/emitirCertidao.html>);
  - j) comprovante de residência.
- 16.5 A FUNSERV poderá requerer outros documentos que julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.
- 16.6 Todos os documentos especificados neste Capítulo deverão ser entregues em cópias reprográficas e acompanhadas dos originais, para serem vistas no ato da posse. Para nomeação e posse não serão aceitos protocolos.
- 16.7 O candidato, após a nomeação, deverá comparecer à Divisão Administrativa e Financeira, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no subitem 16.4.**
- 16.8 A não entrega dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de posse.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela FUNSERV no endereço eletrônico [www.funservsorocaba.sp.gov.br](http://www.funservsorocaba.sp.gov.br) e no site do Instituto Avalia [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br).
- 17.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto Avalia [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br).
- 17.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 17.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 17.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto Avalia, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 17.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 17.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
- 17.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
- 17.6.2 O candidato que deixar de comparecer para a realização da perícia médica oficial do Município, deixar de tomar posse ou, ainda, deixar de entrar em exercício, perde os direitos decorrentes da nomeação, nos termos da Lei 3800/1991 e da Lei Municipal 12094/2019.
- 17.7 A FUNSERV e o Instituto Avalia não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.
- 17.8 A FUNSERV não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 17.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço eletrônico poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato [candidato@avalia.org.br](mailto:candidato@avalia.org.br), anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto Avalia através do telefone (44) 3037-0600, no Depto de Atendimento ao Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto a FUNSERV, situada na Rua Major João Lício, 265 – Centro – Sorocaba/SP – CEP 18035-105, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão do Concurso Público nº 01/2023.
- 17.9.1 A FUNSERV e o Instituto Avalia não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
  - b) endereço residencial desatualizado;



- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 17.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 17.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público nº 01/2023, ouvida pelo Instituto Avalia.
- 17.12 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
- 17.12.1A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de recebimento) para o endereço do Instituto Avalia, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563 – Salas 507 e 510 - Centro Empresarial Le Monde - Zona 01, CEP 87014-010, Maringá/PR.
- 17.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba/SP, 03 de agosto de 2023.

*Silvana C*

Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinelatto

PRESIDENTE DA FUNSERV

<b>Atribuições:</b> Prestar serviços de âmbito social ao servidor (a) e dependentes, orientando ou realizando ações adequadas na busca da atuação; Analisar causas de desajustamento sociais, para estabelecer planos de ação capazes de restabelecer a normalidade de comportamento dos servidores em relação a si próprios, aos seus semelhantes ou ao meio social; Executar programas, projetos e/o atividades que visem prevenir e minimizar os problemas decorrentes da carência socioeconômica do servidor e seus dependentes; Elaborar parecer técnico e acompanhar os processos administrativos quando solicitado; Executar tarefas afins.
<b>CARGO 403: CONTADOR I</b>
<b>Requisitos:</b> Curso Superior em Ciências Contábeis e registro no respectivo Conselho.
<b>Atribuições:</b> Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à Contabilidade da Fundação, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos de acordo com as exigências legais e administrativas, para elaborar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial, econômica e financeira; organizar, coordenar, orientar e proceder aos trabalhos de análise e conciliação de contas, elaboração de relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira; organizar e elaborar pareceres técnicos e estatísticos; organizar, elaborar e assinar balançotes, balanços e demonstrativos de contas e outros documentos contábeis.
<b>CARGO 404: ENFERMEIRO</b>
<b>Requisitos:</b> Curso Superior em Enfermagem e registro no respectivo Conselho.
<b>Atribuições:</b> Planejar, coordenar, organizar, supervisionar, controlar e executar serviços de enfermagem, empregando técnicas de rotina e/ou específicas, para possibilitar a promoção, proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva; Elaborar estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios à definição de planos e políticas de revisão, implantação ou manutenção de procedimentos e programas relativos às atividades de sua área de atuação; Executar ações de enfermagem, no nível de atendimento primário e/ou emergencial, bem como realizar consultas de enfermagem nos programas instituídos; Realizar ações voltadas à área de enfermagem do Trabalho; Efetuar a organização e execução das atividades de enfermagem desenvolvidas no ambulatório da FUNSERV; Avaliar sistematicamente os registros e anotações das atividades realizadas pelo pessoal de enfermagem; Executar treinamentos específicos do pessoal de enfermagem, ao nível de rotinas e programas especiais; Desenvolver atividades de educação em saúde pública junto aos usuários da assistência à saúde da FUNSERV; Participar de ações de vigilância epidemiológica; Executar tarefas relativas à organização, controle e desenvolvimento administrativo, financeiro, de recursos humanos e materiais de sua área; Executar quaisquer outras atividades correlatas; Dirigir veículos, quando necessário para o desenvolvimento de atividades de interesse público e determinado expressamente pelas chefias respectivas, observados à habilitação específica.
<b>CARGO 405: MÉDICO</b>
<b>Requisitos:</b> Curso Superior em Medicina e registro no respectivo Conselho.
<b>Atribuições:</b> Realizar consultas médicas, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos, realizar intervenções de pequenas cirurgias; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica, para promover, proteger e recuperar a saúde dos servidores e dependentes; desenvolver atividades de educação em saúde preventiva junto aos pacientes, desenvolvendo e atuando em projetos; Realizar ações voltadas à área da medicina do trabalho; promover ações de auditoria médica de forma interna, prévia ou posterior e de visitaçao externa; executar tarefas afins.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #99235878d11a0d6a007a43b0f783807be722749078a16a59c9093a02127e9 | Página 1 de 2  
https://valida.ae/25921a266309de126d2cd015b595695d562145ea6a10de10



FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SOROCABA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO I - DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023**

<b>NÍVEL MÉDIO</b>
<b>CARGO 201: TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO</b>
<b>Requisitos:</b> Ensino Médio e Informática - Editor de Texto e Planilha.
<b>Atribuições:</b> Executar atividades de suporte à gestão dos processos administrativos, conforme procedimentos, normas e necessidades das diferentes áreas de atuação e unidades de atendimento; atender o público, interno e externo, prestando informações, recebendo e encaminhando correspondências de acordo com as atividades desenvolvidas; proceder a pesquisas, registrando e elaborando relatórios e planilhas, referentes à sua área de atuação; orientar sempre trabalhos na execução de tarefas rotineiras; executar outras tarefas afins; dirigir veículos, quando necessário para o desenvolvimento de atividades de interesse público e determinado expressamente pelas chefias respectivas, observada a habilitação específica.

<b>NÍVEL TÉCNICO</b>
<b>CARGO 301: TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>
<b>Requisitos:</b> Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem e registro no respectivo Conselho.
<b>Atribuições:</b> Executar sob delegação e supervisão direta, ações de enfermagem de nível médio técnico aplicando técnicas corretas orientadas pela FUNSERV, colaborar no desenvolvimento dos programas de atenção à saúde e desenvolver atividades de apoio administrativo, cabendo-lhe: Colaborar com o Enfermeiro no planejamento de ações dentro das diversas áreas de atenção em saúde, perfil epidemiológico e realidade local; Interagir-se das políticas de saúde vigentes; analisar e propor melhorias contínuas para os processos de trabalho juntamente com os demais membros da equipe; Auxiliar a FUNSERV na programação e controle sistemático na avaliação de resultados de programas e ações de saúde; Participar dos programas e das atividades de assistência integral a saúde individual e de grupos específicos particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Primar pelo desenvolvimento pessoal de competências técnicas, relacionais e comportamentais em benefício do segurado da FUNSERV; Participar das atividades de educação em saúde visando à promoção, prevenção e reabilitação dos pacientes, dos diversos âmbitos, colaborando no estabelecimento de parcerias com equipamentos da comunidade; Prestar assistência ao ser humano em todos os níveis de complexidade visando à humanização e vinculação seguindo os princípios da FUNSERV; Executar procedimentos de enfermagem prescritos pelo Enfermeiro visando atender as necessidades do ser humano em sua integralidade; Preparar e prestar Assistência ao segurado da FUNSERV durante a realização de exames médicos especializados e em consultas de enfermagem nos programas de saúde; Assegurar ao segurado da FUNSERV assistência de enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência; Administrar medicamentos conforme prescrição; Prestar cuidados diretos de enfermagem aos pacientes em estado grave; Recepcionar o paciente cirúrgico e posicioná-lo conforme o procedimento a ser realizado; Preparar a sala cirúrgica, ambulâncias, UTI e unidades de urgência e emergência através do suprimento de materiais, medicamentos, conferência de equipamentos e proceder aos registros de rotina dos serviços; Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio; Executar tarefas referentes à conservação, aplicação e controle dos registros de vacinas; Realizar testes de acuidade visual, sensibilidade, gravidez e outros, procedendo à leitura para auxílio ao diagnóstico; Proceder coleta e colheita, conferência e encaminhamento de materiais biológicos para exames laboratoriais conforme normas técnicas e confeccionar registros e controles específicos; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em pré, trans e pós-operatórios; Acompanhar a transferência de pacientes graves e prestar cuidados conforme prescrição/orientação do Enfermeiro/Médico; - Executar atividades de desinfecção, esterilização, armazenamento e controle de estoque de materiais e equipamentos; Prevenir e controlar doenças transmissíveis em geral, nos programas de vigilância epidemiológica; Anotar os cuidados prestados em prontuário e efetuar registros facilitando controles e estatísticas da FUNSERV; Verificar o funcionamento de equipamentos da FUNSERV providenciando os reparos necessários junto ao setor responsável conforme protocolos internos; Manter relacionamento harmonioso, cooperando com colegas e toda equipe de trabalho; Executar atividade de atendimento ao público e administrativas relacionadas à enfermagem, tais como, levantamento e controle de dados, registro, digitação, arquivos, preenchimento de impressos, prontuário e operação de sistemas; Executar outras tarefas afins determinadas pelas chefias; Dirigir veículos, quando necessário para o desenvolvimento de atividades de interesse público e determinado expressamente pelas chefias respectivas, observada à habilitação específica.

<b>NÍVEL SUPERIOR</b>
<b>CARGO 401: ANALISTA DE SISTEMAS</b>
<b>Requisitos:</b> Nível Superior em Análise de Sistemas.
<b>Atribuições:</b> Elaborar e executar a análise e implantação de sistemas, programas e testes; manutenção e melhoria dos sistemas existentes; implantação de novos sistemas de acordo com as necessidades e padrões técnicos; outras atividades compatíveis com o cargo; Dirigir veículos, quando necessário para o desenvolvimento de atividades de interesse público e determinado expressamente pelas chefias respectivas, observada a habilitação específica.
<b>CARGO 402: ASSISTENTE SOCIAL I</b>
<b>Requisitos:</b> Curso Superior em Assistência Social e registro no respectivo Conselho.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #99235878d11a0d6a007a43b0f783807be722749078a16a59c9093a02127e9 | Página 1 de 2  
https://valida.ae/25921a266309de126d2cd015b595695d562145ea6a10de10

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #99235878d11a0d6a007a43b0f783807be722749078a16a59c9093a02127e9 | Página 2 de 2  
https://valida.ae/25921a266309de126d2cd015b595695d562145ea6a10de10



FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SOROCABA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO II - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023**

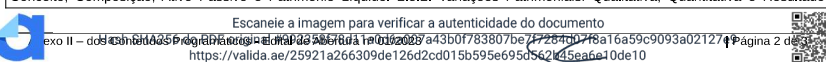
<b>CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO</b>
<b>Língua Portuguesa:</b> 1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Figuras de Linguagem. 4. Significação de palavras e expressões. 5. Relações de sinonímia e de antonímia. 6. Ortografia. 7. Acentuação gráfica. 8. Uso da crase. 9. Morfologia. 10. Locuções verbais. 11. Elementos de comunicação e funções da linguagem. 12. Domínio dos mecanismos de coesão e coerência textual. 13. Reescrita de frases e parágrafos do texto. 14. Sintaxe. 15. Concordância verbal e nominal. 16. Regência verbal e nominal. 17. Colocação pronominal. 18. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. 19. Função textual dos vocábulos. 20. Variação linguística.
<b>Raciocínio Lógico e Matemático:</b> 1. Resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, seqüências (com números, com figuras, de palavras). 2. Proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.
<b>Informática:</b> 1. Conceitos e fundamentos básicos. 2. Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus). 3. Conceitos básicos de Hardware (Placa mãe, memórias, processadores (CPU). 4. Periféricos de computadores. 5. Ambientes operacionais: utilização básica dos sistemas operacionais Windows 7 e Windows 10. 6. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint) – versões 2013 e 2016. 7. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote LibreOffice (Writer, Calc e Impress) - versões 5 e 6. 8. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet, busca e pesquisa na Web. 9. Navegadores de internet: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome. 10. Conceitos básicos de segurança na Internet e vírus de computadores.
<b>Legislação da FUNSERV:</b> 1. Lei Nº 4169, de 01 de março de 1993 - Dispõe sobre a criação da Fundação Pública da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba. 2. Lei Nº 10.965, de 19 de setembro de 2014 - Rege a assistência à saúde dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, 3. Lei Nº 3800, de 2 de dezembro de 1991 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.
<b>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO</b>
<b>CARGO 201: TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO</b>
<b>Conhecimentos Específicos:</b> 1. A natureza das organizações. 2. Estrutura organizacional. 3. Gestão pela qualidade. 4. Mudança e inovação. 5. Planejamento, Organização, Direção e Controle como parte integrante do processo administrativo. 6. Gestão por processos. 7. Sistema de Informação de Recursos Humanos: organização e controle de dados de pessoal. 8. Desenvolvimento de Recursos Humanos e educação corporativa. 9. Elementos da comunicação, comunicação corporativa e comunicação no ambiente de trabalho. 10. Trabalho em Equipe. 11. Noções de relações humanas e conflito. 12. Organização do ambiente de trabalho. 13. Qualidade em Atendimento. 14. Noções de administração de materiais. 15. Noções de controle orçamentário. 16. Noções básicas de Administração Financeira. 17. Elementos da comunicação. 18. Noções básicas de logística. 19. Atividades de protocolo, recepção, classificação, registro e distribuição de documentos. 20. Gestão de arquivos. 21. Documentação: tipos de correspondências e documentos.
<b>CARGO 301: TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>
<b>Conhecimentos Específicos:</b> 1. Código de Ética em Enfermagem. 2. Lei no 7.498/1986. 3. Decreto nº 94.406/1987. 4. Rede de Atenção às Urgências e Emergências e Política Nacional de Atenção às urgências. 5. Enfermagem no centro cirúrgico. 6. Central de material e esterilização, manuseio de equipamentos: autoclaves, seladora térmica e lavadora automática ultrassônica. 7. Atuação do técnico em enfermagem durante os procedimentos anestésico-cirúrgicos. 8. Materiais e equipamentos básicos que compõem as salas de cirurgia e recuperação anestésica. 9. Rotinas de limpeza da sala de cirurgia. 10. Uso de material estéril. 11. Noções de controle de infecção hospitalar. 12. Procedimentos de enfermagem. 13. Verificação de sinais vitais, peso e mensuração, oxigenoterapia, aerosol terapia e curativos. 14. Administração de medicamentos: todas as vias. 15. Coleta de materiais para exames. 16. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. 17. Atendimento pré-hospitalar. 18. Emergências Clínicas. 19. Emergências Traumáticas. 20. Emergências Pediátricas. 21. Princípios gerais de segurança no trabalho. 22. Portaria Nº 2.048/2002: Atendimento Pré Hospitalar.

<b>CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR</b>
<b>Língua Portuguesa:</b> 1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Figuras de Linguagem. 4. Significação de palavras e expressões. 5. Relações de sinonímia e de antonímia. 6. Ortografia. 7. Acentuação gráfica. 8. Uso da crase. 9. Morfologia. 10. Locuções verbais. 11. Elementos de comunicação e funções da linguagem. 12. Domínio dos mecanismos de coesão e coerência textual. 13. Reescrita de frases e parágrafos do texto. 14. Sintaxe. 15. Concordância verbal e nominal. 16. Regência verbal e nominal. 17. Colocação pronominal. 18. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. 19. Função textual dos vocábulos. 20. Variação linguística.
<b>Raciocínio Lógico e Matemático:</b> 1. Resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, seqüências (com números, com figuras, de palavras).

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #99235878d11a0d6a007a43b0f783807be722749078a16a59c9093a02127e9 | Página 1 de 2  
https://valida.ae/25921a266309de126d2cd015b595695d562145ea6a10de10

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #99235878d11a0d6a007a43b0f783807be722749078a16a59c9093a02127e9 | Página 2 de 2  
https://valida.ae/25921a266309de126d2cd015b595695d562145ea6a10de10

com figuras, de palavras). 2. Proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.
<b>Informática:</b> 1. Conceitos e fundamentos básicos. 2. Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus). 3. Conceitos básicos de Hardware (Placa mãe, memórias, processadores (CPU)). 4. Periféricos de computadores. 5. Ambientes operacionais: utilização básica dos sistemas operacionais Windows 7 e Windows 10. 6. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint) – versões 2013 e 2016. 7. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote LibreOffice (Writer, Calc e Impress) – versões 5 e 6. 8. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet, busca e pesquisa na Web. 9. Navegadores de internet: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome. 10. Conceitos básicos de segurança na Internet e vírus de computadores.
<b>Legislação da FUNSERV:</b> 1. Lei Nº 4169, de 01 de março de 1993 - Dispõe sobre a criação da Fundação Pública da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba. 2. Lei Nº 10.965, de 19 de setembro de 2014 - Regra a assistência à saúde dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, 3. Lei Nº 3800, de 2 de dezembro de 1991 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.
<b>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – NÍVEL SUPERIOR</b>
<b>CARGO 401: ANALISTA DE SISTEMAS</b>
<b>Conhecimentos Específicos:</b> 1. Arquitetura de aplicações. 2. Arquitetura de Sistemas: Sistemas de três camadas; Padrões de projeto; Aplicações distribuídas; Servidores de Aplicação; Interoperabilidade. 3. Arquitetura e Organização de Sistema de computadores. 4. Conceitos básicos. 5. Arquitetura de Processadores. 6. Sistemas de numeração. 7. Modelos de conjunto de instruções. 8. Modos de endereçamento. 9. Bloco operacional. 10. Bloco de controle. 11. Organização de memória. 12. Banco de dados: Arquitetura de um SGBD: Fundamentos, Características, componentes e funcionalidades. 13. Normalização. 14. Modelagem entidade-relacionamento. 15. Linguagem SQL: conceitos básicos e características estruturais das linguagens. 16. Conceitos e tecnologias relacionadas à Internet. 17. Protocolos relevantes para aplicações Internet. 18. Princípios e arquitetura da Internet. 19. Linguagens de marcação, transformação e apresentação. 20. Conceito e padrões da tecnologia Web, Intranet e Extranet. 21. Engenharia de software: Conceitos, Ciclos de vida e de desenvolvimento. 22. Análise comparativa de metodologias de desenvolvimento. 23. Técnicas de levantamento de requisitos. 24. Análise de requisitos e técnicas de validação. 25. Gerenciamento de requisitos. 26. Testes. 27. Qualidade do software. 28. Métricas. 29. UML. 30. Ferramentas de desenvolvimento de software. 31. Projeto de interfaces. 32. Análise Essencial e Análise Estruturada. 33. Análise e projeto orientados a objetos. 34. Estrutura de dados e algoritmos. 35. Conceitos básicos de dados. 36. Listas. 37. Árvores. 38. Grafos.
<b>CARGO 402: ASSISTENTE SOCIAL I</b>
<b>Conhecimentos Específicos:</b> 1. Fundamentos do serviço social. 2. Política social. 3. Seguridade social. 4. Reforma sanitária. 5. Serviço social na contemporaneidade: dimensões históricas, teórico metodológicas e ético-políticas no contexto atual do Serviço Social. 6. Serviço Social e família: diversidade e multiplicidade dos arranjos familiares e direitos geracionais. 7. Serviço Social no Processo de reprodução de Relações Sociais. 8. Questão social e Serviço social. 9. Planejamento em serviço social: alternativas metodológicas de processos de planejamento, monitoramento e avaliação – formulação de programas, projetos e planos; processo de trabalho do Assistente Social. 10. Instrumentalidade do Serviço Social. 11. Pesquisa em Serviço Social. 12. Indicadores Sociais. 13. Elaboração de laudos, pareceres e relatórios sociais. 14. Trabalho em rede. 15. Interdisciplinaridade. 16. Atribuições do Assistente Social na Saúde. 17. Legislação: SUAS (Sistema Único de Assistência Social); LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social); Código de Ética Profissional do Assistente Social; Lei de Regulamentação da Profissão de Assistente Social e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). 18. Lei da Saúde - SUS. 19. Lei Maria da Penha. 20. Estatuto do Idoso. 21. Diretrizes Curriculares do Curso de Serviço Social ABEPSS e MEC, Constituição Federal, Humaniza SUS, CFESS – Conselho Federal de Serviço Social.
<b>CARGO 403: CONTADOR I</b>
<b>Conhecimentos Específicos:</b> 1. Contabilidade Geral. 1.1 Teoria da Contabilidade. 1.1.1. Conceito. 1.1.2. Objetivo. 1.1.3. Objeto. 1.1.2. Técnicas da contabilidade. 1.1.3. CPC 00 (R1) - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro. 1.2. Patrimônio. 1.2.1. Componentes patrimoniais (ativo, passivo e patrimônio líquido). 1.3. Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. 1.4. Contas patrimoniais e de resultado. 1.4.1. Apuração de resultados. 1.4.2. Plano de contas. 1.5. Funções e estrutura das contas e Classificação das contas. 1.6. Regime de competência e regime de caixa. 1.7. Escrituração Contábil. Balanete de Verificação. 1.8. Operações com Mercadorias. 1.9. Estoques. 1.10. Depreciação. 1.10.1. Amortização. 1.10.2. Exaustão. 1.10.3. Redução ao valor recuperável de ativos. 1.11. Ativos intangíveis. 1.12. Análise econômico-financeira. 1.12.1. Indicadores de liquidez. 1.12.2. Indicadores de rentabilidade. 1.12.3. Indicadores de lucratividade. Análise vertical e horizontal. 1.13. Avaliação e contabilização de bens patrimoniais e de resultado de investimentos societários de acordo com a lei 6.404/76 e suas atualizações. 1.14. Elaboração de demonstrações contábeis: de acordo a legislação societária e pelos pronunciamentos contábeis do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC); Balanço patrimonial. 1.14.1. Demonstração do resultado do exercício. 1.14.2. Demonstração do Resultado Abrangente. 1.14.3. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. 1.14.4. Demonstração do fluxo de caixa. 1.14.5. Demonstração do valor adicionado. 1.14.6. Notas Explicativas as demonstrações contábeis. 1.15. Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC's) emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). 1.16. Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações. 1.17. Pronunciamentos - Comitê de Pronunciamentos Contábeis. 2. Contabilidade Aplicada ao Setor Público. 2.1. Conceito. 2.1.1. Campo de Aplicação. 2.1.2. Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBC TSP) - Estrutura Conceitual. 2.2 Regimes Contábeis: Orçamentário e Patrimonial. 2.3. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC – T 16.6 a 16.11. 2.4. Procedimentos Contábeis Orçamentários (PCO). 2.4.1. Receita Orçamentária. 2.4.1.1. Conceito, Classificação da Receita Orçamentária, Reconhecimento da Receita Orçamentária, Relacionamento do Regime Orçamentário com o Regime Contábil, Etapas da Receita Orçamentária, Procedimentos Contábeis referentes à Receita Orçamentária. 2.4.2. Despesa Orçamentária: Conceito, Classificações da Despesa Orçamentária. 2.4.3. Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais, Reconhecimento da Despesa Orçamentária, Etapas da Despesa Orçamentária, Procedimentos Contábeis referentes à Despesa Orçamentária, Despesas de Exercícios Anteriores. 2.5. Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP). 2.5.1. Patrimônio Público: Conceito, Composição, Ativo Passivo e Patrimônio Líquido. 2.5.2. Variações Patrimoniais: Qualitativa, Quantitativa e Resultado



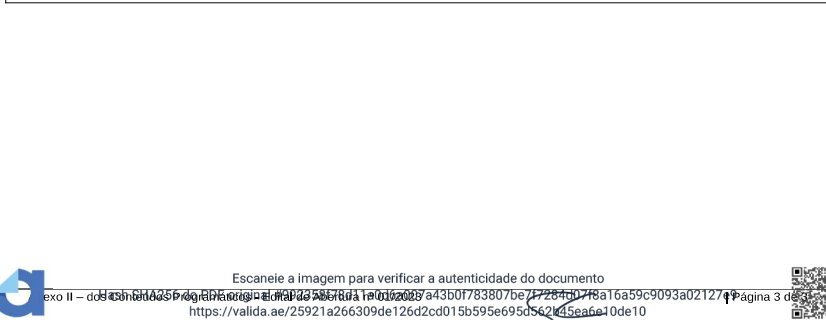
Patrimonial. 2.5.3. Ativo Imobilizado. 2.5.4. Ativo Intangível. 2.5.5. Reavaliação. 2.5.6. Depreciação. 2.5.7. Amortização. 2.5.8. Exaustão. 2.5.9. Redução ao valor recuperável. 2.5.10. Transações sem Contraprestação. 2.6. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). 2.6.1. Aspectos Gerais e Estrutura do PCASP. 2.6.2. Classificação e Detalhamento das Contas do PCASP. 2.6.3. Conta Contábil. 2.6.4. Natureza de Informações. 2.6.5. Registro Contábil. 2.7. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP). 2.7.1. Balanço Orçamentário. 2.7.2. Balanço Financeiro. 2.7.3. Balanço Patrimonial. 2.7.4. Demonstração das Variações Patrimoniais. 2.7.5. Demonstração do Fluxo de Caixa. 2.7.6. Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido. 2.7.7. Consolidação das Demonstrações. Contábeis. 2.8. Registros Contábeis de Operações Típicas. 2.9. Procedimentos Contábeis Específicos (PCE). 2.9.1 Regimes Próprios de Previdência Privada (RPPS). 2.9.2. Dívida Ativa. 2.9.3. Parcerias Público-Privadas (PPP). 2.9.4. Consórcios Públicos. 2.9.5. Operações de Crédito. 2.9.16. Fundeb. 2.9.7. Precatórios em Regime Especial. Noções de SIAFI - Sistema de Administração Financeira da Administração Pública Federal Lei Nº 4.320/64.

**CARGO 404: ENFERMEIRO**

**Conhecimentos Específicos:** 1. Fundamentos do Exercício da Enfermagem. 2. Lei do Exercício Profissional (Lei n.º 7.498/1986 – Regulamentada pelo Decreto 94.406/1987). 3. Código de Ética e Deontologia de Enfermagem – análise crítica. 4. Biótica. 5. Processo Social de Mudança das Práticas Sanitárias no SUS e na Enfermagem. 6. Administração dos Serviços de Enfermagem. 7. Normas, Rotinas e Manuais – Elaboração e utilização na enfermagem. 8. Enfermeiro como líder e agente de mudança. 9. Concepções teóricas práticas da Assistência de Enfermagem. 10. Sistematização da Assistência de Enfermagem. 11. Política Nacional de Atenção às Urgências. 12. Assistência de enfermagem em nível ambulatorial. 13. Normas do Ministério da Saúde para atuação nos Programas Nacionais de Saúde: imunização, mulher, criança, adolescente, idoso, IST/AIDS/Hepatites, Hanseníase, tuberculose, hipertensão e diabetes. 14. Planejamento da assistência de enfermagem. 15. Processo de enfermagem - teoria e prática. 16. Consulta de enfermagem. 17. Medidas de higiene e de segurança nos serviços de enfermagem. 18. Emergências clínicas cirúrgicas e a assistência de enfermagem. 19. Primeiros socorros. 20. Assistência integral de enfermagem por meio do trabalho em equipes multiprofissional e interdisciplinar. 21. Ensino ao paciente ao autocuidado: prevenção e promoção da saúde. 22. Portaria Nº 2.048/2002: Atendimento Pré Hospitalar.

**CARGO 405: MÉDICO**

**Conhecimentos Específicos:** 1. Interpretação do exame físico. 2. Valor da História Clínica. 3. Relação Médico Paciente. 4. Diagnóstico sintômico. 5. Interpretação de exames complementares básicos. 6. Diagnóstico diferencial e tratamento das anemias. 6. Código de Ética Médica. 7. Cuidados Gerais e tratamento do paciente nas doenças: cardiovasculares, pulmonares, gastrointestinais e hepáticas, endócrinas, reumáticas, infecciosas, neurológicas, degenerativas e infecciosas do SNC. 8. Diagnóstico e tratamento das Arboviroses, IST e infecções pelo HIV. 9. Antibiototerapia nas Doenças Infecciosas. 10. Emergências Clínicas. 11. Intercorrências Clínicas dos Pacientes Oncológicos. 12. Controle de Infecções hospitalares. 13. Portaria Nº 2.048/2002: Atendimento Pré Hospitalar. 14. Legislação básica de Saúde do Trabalhador: Normas Regulamentadoras, acidentária, previdenciária, resoluções da categoria de classe. 15. Políticas Públicas em Saúde e Trabalho. 16. Perícias em Medicina do Trabalho. 17. Epidemiologia básica aplicada à medicina do trabalho e bioestatística. 18. Ética médica e questões bioéticas em saúde do trabalhador. 19. Agravos a saúde relacionados ao trabalho: doenças ocupacionais, doenças do trabalho e acidentes. 20. Psicopatologia e saúde mental no trabalho. 21. Acidentes do trabalho: documentos médico-legais a atuação do médico do trabalho. 22. Promoção da Saúde no Trabalho. 23. Toxicologia ocupacional. 24. Higiene do Trabalho. 25. Ergonomia. 26. Reabilitação e Retorno ao Trabalho. 27. Gestão em Saúde. Segurança e Meio Ambiente. 28. Controle de saúde dos trabalhadores da saúde. 29. Vigilância em Saúde do Trabalhador. 30. Segurança no Trabalho. 31. O idoso na sociedade. 32. Estatuto do idoso. 33. Biologia do envelhecimento. 34. Teorias do envelhecimento. 35. Aspectos biológicos e fisiológicos do envelhecimento. 36. Prevenção e promoção da saúde. 37. Geriatria básica. 38. Exames complementares e instrumentos de avaliação. 39. Déficit cognitivo. 40. Demências. 41. Instabilidade postural e quedas. 42. Imobilidade e úlceras de pressão. 43. Incontinência urinária e fecal. 44. Iatrogenia e farmacologia em geriatria. 45. Hipertensão arterial sistêmica, arritmias, doença arterial periférica e doenças da carótida. 46. Aterosclerose. 47. Fatores de risco cardiovascular. 48. Doenças cerebrovasculares: acidente vascular cerebral isquêmico/hemorragico. 49. Síndromes parkinsonianas; Tremor essencial; Doença de Parkinson. 50. Pneumonias, doença pulmonar obstrutiva crônica e asma; Embolia pulmonar e tuberculose. 51. Esofagite de refluxo, gastrites, úlceras péptica e gástrica, insuficiência hepática, diarreia e constipação intestinal. 52. Hipertrofia prostática; Prostatite; Disfunção erétil. 53. Osteoporose, osteomalácia, osteoartrite, artrite reumatoide e doença de Paget. 54. Diabetes mellitus. 55. Doenças da tireoide. 56. Síndrome metabólica. 57. Obesidade. 58. Neoplasias. 59. Doenças dermatológicas. 60. Anemias e doenças mieloproliferativas. 61. Nutrição. 62. Infecções e imunizações. 63. Doenças dos órgãos dos sentidos. 64. Sono no idoso. 65. Reabilitação. 66. Cuidados paliativos ao final da vida.



# SEAD

## Secretaria de Administração

### COMUNICADO SEAD

#### PREGÕES ELETRÔNICOS – TRANSIÇÃO DAS LEIS

A Secretaria de Administração informa aos fornecedores que participam de Pregões Eletrônicos que em virtude da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023 que traz nova data limite de transição para a vigência plena da nova Lei nº 14.133/2021, que passa a ser 29 de dezembro de 2023, desta forma, até esta nova data a Prefeitura de Sorocaba continuará utilizando a plataforma Licitações-e (<https://www.licitacoes-e.com.br/>) para os Pregões Eletrônicos regidos pela Lei nº 8.666/1993; Os Pregões Eletrônicos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 ocorrerão pela plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, assim, faz-se necessário prévio cadastro do licitante no sistema BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções e condições do regulamento constante da plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, pelo site <https://bnccompras.com/Home/Login>.

**PUBLICAÇÃO DE ESCLARECIMENTO – CP n.º 004/2023 – CPL n.º 055/2023**

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa aos interessados na Concorrência Pública nº 004/2023, CPL nº. 055/2023, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO TÉCNICA, AMBIENTAL E GESTÃO SOCIAL DE PROJETOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA DO PROGRAMA AMBIENTAL E DE OTIMIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA – MOBILIDADE TOTAL, FINANCIADO PELA CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO – CAF (FINANCIAMENTO INTERNACIONAL) - REABERTURA, que houve o Esclarecimento nº. 04. O mesmo encontra-se disponível na internet pelo site <http://bit.ly/4104Voa>. Informações pelo tel. (15) 3238-2525/2104/2106. Sorocaba, 03 de agosto de 2023. Comissão Permanente de Licitações.

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, a Concorrência Pública nº 010/2023 - Processo CPL n.º 168/2023 – DESTINADA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POR MEIO DE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA – JARDIM IMPERATRIZ, que após análise dos documentos de habilitação, resolve INABILITAR a licitante OLIVEIRA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA e HABILITAR a licitante CONSTAL S.A., conforme Ata de Julgamento disponível no endereço: [bit.ly/3UwAGTh](http://bit.ly/3UwAGTh). Nos termos do artigo 109, Inciso I, alínea “a”, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 03 de agosto de 2023. Comissão Permanente de Licitações.

**DIVISÃO DE COMPRAS DIRETAS**  
**SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS**

PROCESSO: CPL nº. 306/2023.  
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA nº. S101/2023.  
OBJETO: LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS, E TENDAS PARA ATENDER AO EVENTO “FEIRA DO BECO 2023” – SECULT.  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.  
CONTRATADA: SELT SERVIÇOS DE ESTRUTURAS E LOCAÇÕES TEMPORÁRIAS LTDA. NOME FANTASIA: SELT.  
CNPJ Nº. 18.975.503/0001-48.  
VALOR: R\$ 5.949,00 (SETE MIL REAIS).  
DOTAÇÃO: 130100.3.3.90.39.12.13.392.3002.7679.  
<https://cutt.ly/DwidJ6Zt>  
MAICON BITTO CAMPESTRINI  
SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

**DIVISÃO DE COMPRAS DIRETAS**  
**SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS**

PROCESSO: CPL nº. 307/2023.  
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA nº. S102/2023.  
OBJETO: LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA PARA ATENDER AO EVENTO “FEIRA DO BECO 2023” – SECULT.  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.  
CONTRATADA: SELT SERVIÇOS DE ESTRUTURAS E LOCAÇÕES TEMPORÁRIAS LTDA. NOME FANTASIA: SELT.  
CNPJ Nº. 18.975.503/0001-48.  
VALOR: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).  
DOTAÇÃO: 130100.3.3.90.39.12.13.392.3002.7679.  
<https://cutt.ly/cwiaj13N>  
MAICON BITTO CAMPESTRINI  
SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

**DIVISÃO DE COMPRAS DIRETAS**  
**SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS**

PROCESSO: CPL nº. 308/2023.  
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA nº. S103/2023.  
OBJETO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA ATENDER AO EVENTO “FEIRA DO BECO 2023” – SECULT.  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.  
CONTRATADA: SELT SERVIÇOS DE ESTRUTURAS E LOCAÇÕES TEMPORÁRIAS LTDA. NOME FANTASIA: SELT.  
CNPJ Nº. 18.975.503/0001-48.  
VALOR: R\$ 6.546,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).  
DOTAÇÃO: 130100.3.3.90.39.12.13.392.3002.7679.  
<https://cutt.ly/vwip73ky>  
MAICON BITTO CAMPESTRINI  
SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

**DIVISÃO DE COMPRAS DIRETAS  
SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS**

PROCESSO: CPL nº. 380/2023.  
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA nº. S139/2023.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENDER AO EVENTO "FEIRA DO BECO 2023" – SECULT.  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.  
CONTRATADA: H MED GESTÃO EM SAÚDE, REMOÇÕES E EMERGENCIAS MÉDICAS LTDA.  
NOME FANTASIA: \*\*\*\*\*.  
CNPJ Nº. 36.372.544/0001-21.  
VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).  
DOTAÇÃO: 130100.3.3.90.39.05.13.392.3002.7679.  
<https://l1nk.dev/YBp6q>  
MAICON BITTO CAMPESTRINI  
SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

**TERMO DE PRORROGAÇÃO**

Processo: CPL nº. 818/2019  
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 063/2019  
Objeto: Locação de Imóvel para Funcionamento da Regional Oeste do Conselho Tutelar de Sorocaba  
CONTRATADA: NEUSA CONCEIÇÃO DOS SANTOS  
CPF: XXX.052.108-XX  
Assunto: Por meio deste fica o contrato celebrado em 02/08/2021, prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 02/08/2023 até 01/08/2025, nos termos da Lei nº 8.245/91. Em adequação ao atual valor de mercado da locação, fica formalizado o reajuste contratual referente ao período 02/08/2021 a 01/08/2022, no índice de 10,73%, previsto na cláusula 2.1 do contrato inicial, a partir de 02/08/2023, passando, portanto, a vigorar o valor mensal de R\$ 4.999,76 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos). Fica registrado o declínio do reajuste contratual, referente ao período de 02/08/2022 a 01/08/2023, conforme fl. 397 dos autos. Dá se ao presente termo o valor de R\$ 119.994,24 (cento e dezenove mil e novecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos). Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial, que não foram modificadas pelo presente. <https://cut.ly/qwdotweR> Aneliza Viana Marengo Seção de Gestão Orçamentária

**PUBLICAÇÃO DE ABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023**

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 050/2023 – CPL nº. 090/2023, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE CADEIRAS DE RODAS E CADEIRAS DE BANHO PARA FUTURO ATENDIMENTO A DETERMINAÇÕES JUDICIAIS. A abertura será dia 18/08/2023 às 09h00. Informações pelos sites <https://bit.ly/3OoG6wO>, e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nº da licitação no Banco do Brasil: 1013697, pelo fone (15) 3238-2134 ou e-mail: [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 03 de Agosto de 2023. Tiago Tadeu Torres - Pregoeiro.

**PUBLICAÇÃO DE ABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023**

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 110/2023 – CPL nº. 248/2023, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIAS TIPO LED, INSTALADAS NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE. A abertura será dia 21/08/2023 às 09h00. Informações pelos sites <https://bit.ly/3DLtKtC>, e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nº da licitação no Banco do Brasil: 1013683, pelo fone (15) 3238-2149 ou e-mail: [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 03 de agosto de 2023. Juliana Roberta Cequinne - Pregoeira.

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº. S105/2023  
CPL Nº. 310/2023**

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Dispensa Eletrônica nº. S105/2023, CPL nº. 310/2023, destinada ao SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA A ÁREA DE FISCALIZAÇÃO - SEPLAN. O limite para o recebimento da proposta até às 08:30 horas do dia 11/08/2023 e a abertura para a etapa de lances está agendada para o dia 11/08/2023 às 09:00 horas e se encerrará às 15:00 horas do mesmo dia. Informações pelos sites [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), <https://l1nk.dev/6OCZu>, <https://transparencia.sorocaba.sp.gov.br> / Licitações II e <https://acesse.one/gtvNn> fone (15) 3238-2296/ 2162 ou e-mail [secaodecompras@sorocaba.sp.gov.br](mailto:secaodecompras@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 03 de Agosto de 2023. Rafaela Vieira Antunes – Divisão de Compras Diretas.

**PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO - CPL nº 408/2023**

ASSUNTO: inexigibilidade nº 028/2023. OBJETO: Locação de imóvel destinado a abrigar diversos setores da Secretaria da Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/21. RATIFICADA pelo Sr. Secretário da Saúde, nos termos do artigo 72, parágrafo único da lei 14.133/21. LOCATÁRIO: ME HOLDING ADM DE BENS LTDA - CNPJ: 24.177.839/0001-68, disponível no endereço: <https://bit.ly/44RD0so>  
CLAUDIO POMPEO CHAGAS DIAS  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

Processo: CPL nº 315/2020  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 140/2020  
Contrato: SIM nº 099/2021  
Objeto: Prestação de Serviço de Locação de Caminhões para Coleta de Criadouro do Mosquito Vetor da Dengue e de Outras Arboviroses em Atendimento a Secretaria da Saúde.  
Contratante: Prefeitura de Sorocaba  
Contratada:  
Razão Social: Paraná Soluções Logísticas e Transportes LTDA  
Nome Fantasia: Paraná Transportes Rodoviários  
CNPJ: 03.020.839/0001-80  
Assunto: Por meio deste Termo, fica o contrato celebrado em 31/05/2021, prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 21/06/2023 a 20/06/2024, de acordo com o artigo 57, inciso II, §2º da Lei 8.666/93. Fica ainda formalizado que a Contratada não declinou ao Reajuste constante na cláusula contratual 6.11, que deverá ser calculado e analisado quando disponível o índice do mês base agosto/2022.  
Valor: R\$ 905.135,40 (novecentos e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta centavos).  
<https://bit.ly/34FOqlw>  
Camila Martins Mendes Machado  
Chefe da Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 141/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 082/2022  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER A SECRETARIA DA SAUDE DE SOROCABA  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
CONTRATADA: UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA (RAZÃO SOCIAL) / UNILIMA UNIFORMES (NOME FANTASIA)  
CNPJ N.º: 18.250.413./0001-90  
VALOR: R\$ 8.939,70 (OITO MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)  
DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.23.10.301.1001.2109.  
<https://bit.ly/442PSuS>  
LUANDA GOMES ZARA  
SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 575/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 302/2022  
OBJETO: COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE LAQUEADURA TUBÁRIA.  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
CONTRATADA: AMHE MED ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA (RAZÃO SOCIAL) / AMHE MED (NOME FANTASIA)  
CNPJ N.º: 29.174.910/0002-53  
Lote 01: Laqueadura tubária  
- Preço unitário: R\$ 4.779,99 (quatro mil e setecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)  
- Quantidade: 50 cirurgias  
Lote 02: Laqueadura tubária  
- Preço unitário: R\$ 4.779,99 (quatro mil e setecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)  
- Quantidade: 50 cirurgias  
<https://bit.ly/3rnSTYy>  
LUANDA GOMES ZARA  
SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE INEXIGIBILIDADES E DISPENSA**

PROCESSO: CPL n.º 161/2023  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 041/2023  
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – LOTES 03, 14, 17 e 18  
CONTRATADA: UDIMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI (\*\*\*\*\*)  
CNPJ: 59.629.519/0001-86  
ASSUNTO: FICA ALTERADA A MARCA DOS ITENS DA CARTA CONTRATO CELEBRADA EM 27/04/2023, CONFORME A SEGUIR:

Lote	Qtde.	Descrição do Item	Marca Contratada	Troca por Marca/Modelo
17	1.000.000	Fluoxetina – 20 mg	Pharlab	Teuto
16	600	Fenobarbital – 40 mg	Cristália	União Química

<http://bit.ly/3U75SrZ>  
GRAZIELA CORREIA LOURENÇO DE GÓES  
SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE MATERIAS



**Secretaria de Recursos Humanos**

**PREFEITURA DE SOROCABA  
CONCURSO DE ACESSO Nº 01/2023**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS E DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA**

A Prefeitura de Sorocaba e a Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP **DIVULGAM** aos candidatos inscritos no Concurso de Acesso nº 01/2023 o que segue:

1. A análise dos recursos interpostos contra a nota da prova objetiva e classificação prévia para os cargos de **Guarda Civil Municipal 1ª Classe, Guarda Civil Municipal Classe Especial, Guarda Civil Municipal Classe Distinta e Inspetor**;
2. A análise dos recursos interpostos contra o resultado da prova de títulos para o cargo de **Guarda Civil Municipal Classe Especial**;
3. A eliminação de candidatos em cumprimento ao disposto nos itens "3.1.1" e "3.2.1" do Edital de Divulgação de Análise de Recurso Interposto contra o Resultado da Primeira Fase do Certame, de Revisão de Ofício e da Relação Definitiva de Candidatos Habilitados na Primeira Fase;
4. A Classificação Definitiva para os cargos de **Guarda Civil Municipal 1ª Classe, Guarda Civil Municipal Classe Especial, Guarda Civil Municipal Classe Distinta e Inspetor**.

**1. Análise dos recursos interpostos contra a nota da prova objetiva e classificação prévia**

- Recursos interpostos contra a nota da prova objetiva:

RECURSO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	OPÇÃO	PROVA	RESULTADO
241664	Jose Matias De Oliveira Junior	01000969	Guarda Civil Municipal 1ª Classe	001 - Prova Objetiva	Indeferido
241712	Marcelo Adriano Pereira Barbosa	01001051	Guarda Civil Municipal 1ª Classe	001 - Prova Objetiva	Indeferido
241702	Marcelo Matrigani	01001060	Guarda Civil Municipal 1ª Classe	001 - Prova Objetiva	Indeferido
241703	Mateus Santos	01001167	Guarda Civil Municipal 1ª Classe	001 - Prova Objetiva	Indeferido
241665	Sidnei Ribeiro De Lima	01001531	Guarda Civil Municipal 1ª Classe	001 - Prova Objetiva	Indeferido
241663	Thiago De Melo Cruz	01001582	Guarda Civil Municipal 1ª Classe	001 - Prova Objetiva	Indeferido
241691	Wilton Ferreira	01001701	Guarda Civil Municipal 1ª Classe	001 - Prova Objetiva	Indeferido
246157	Elaine Carvalho Borges Leme	01002589	Guarda Civil Municipal Classe Distinta	003 - Prova Objetiva	Indeferido

RECURSO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	OPÇÃO	PROVA	RESULTADO
245979	Alexandre Roberto Ribeiro	01000055	Guarda Civil Municipal Classe Especial	002 - Prova Objetiva	Indeferido
246164	Anderson Venancio Leme	01001728	Guarda Civil Municipal Classe Especial	002 - Prova Objetiva	Indeferido
245963	Telma Regina Araujo Sanches	01002376	Guarda Civil Municipal Classe Especial	002 - Prova Objetiva	Indeferido

- Recursos interpostos contra a classificação prévia

RECURSO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	OPÇÃO	RESULTADO
241661	Jose Matias De Oliveira Junior	01000969	Guarda Civil Municipal 1ª Classe	Indeferido
241713	Marcelo Adriano Pereira Barbosa	01001051	Guarda Civil Municipal 1ª Classe	Indeferido
241704	Marcelo Matrigani	01001060	Guarda Civil Municipal 1ª Classe	Indeferido
241706	Mateus Santos	01001167	Guarda Civil Municipal 1ª Classe	Indeferido
241670	Sidnei Ribeiro De Lima	01001531	Guarda Civil Municipal 1ª Classe	Indeferido
241660	Thiago De Melo Cruz	01001582	Guarda Civil Municipal 1ª Classe	Indeferido
241692	Wilton Ferreira	01001701	Guarda Civil Municipal 1ª Classe	Indeferido
246163	Elaine Carvalho Borges Leme	01002589	Guarda Civil Municipal Classe Distinta	Indeferido
246802	Braz Jose Dos Santos Maciel	01001760	Guarda Civil Municipal Classe Especial	Indeferido
246096	Gilmara Eliana Caixeiro	01001930	Guarda Civil Municipal Classe Especial	Indeferido
246797	Simone Regina Alves Fanti	01002350	Guarda Civil Municipal Classe Especial	Indeferido
246111	Walkiria Teixeira Assuaga	01002406	Guarda Civil Municipal Classe Especial	Indeferido

**2. A análise dos recursos interpostos contra o resultado da prova de títulos**

RECURSO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	OPÇÃO	RESULTADO
246839	Adriana Cristina Da Silva Graciano	1000020	Guarda Civil Municipal Classe Especial	Indeferido
246796	Simone Regina Alves Fanti	1002350	Guarda Civil Municipal Classe Especial	Indeferido

**3. Relação de candidatos eliminados em cumprimento ao disposto nos itens "3.1.1" e "3.2.1" do Edital de Divulgação de Análise de Recurso Interposto contra o Resultado da Primeira Fase do Certame, de Revisão de Ofício e da Relação Definitiva de Candidatos Habilitados na Primeira Fase**

**Cargo - 001 Guarda Civil Municipal 1ª Classe**  
Inscrição Documento  
0100119-1 27.309.330-7

**Cargo - 002 Guarda Civil Municipal Classe Especial**  
Inscrição Documento  
0100162-6 17.221.393  
0100236-8 25.469.415-9

**4. A Classificação Definitiva**

**Lista Especial**

**Cargo - 001 Guarda Civil Municipal 1ª Classe**  
Class Nome Inscrição Documento Nota Final  
1º ANTONER FERREIRA NETO 0100029-2 41.737.207 50,00

**Cargo - 002 Guarda Civil Municipal Classe Especial**  
Class Nome Inscrição Documento Nota Final  
1º ELIAS DE OLIVEIRA JUNIOR 0100243-0 24970393 92,50  
2º LEANDRO ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA 0100245-7 29.855.865 71,50  
3º JEFFERSON KLAROSK 0100244-9 26.206.374 58,50

**Lista Geral**

**Cargo - 001 Guarda Civil Municipal 1ª Classe**  
Class Nome Inscrição Documento Nota Final  
1º MARCOS CESAR PIRES DE ALMEIDA 0100112-4 26.411.705 92,00  
2º EDUARDO PEREIRA RIBEIRO COELHO 0100063-2 35469899 88,00  
3º CELSON PENNA SANTOS 0100045-4 56.528.308 84,00  
4º AULSON GRILLO AMADIO 0100017-9 25.979.386-7 82,00  
5º FERNANDO DONIZETE VERALDO 0100072-1 27.856.853 82,00  
6º AMAURY DE CAMARGO NETO 0100019-5 33557793 82,00  
7º DENIS CHIHUITANO AUGUSTO 0100055-5 25.676.702 80,00  
8º SABRINA DE ANDRADE SOUZA 0100148-9 35.201.229 80,00  
9º RAJANE MENDES SILVA 0100129-9 40324628 78,00  
10º BRUNO DEMETRIO ROMANO 0100038-1 33.951.757 78,00  
11º MARCOS EDUARDO ROSA PEREIRA 0100113-2 30.245.839 76,00  
12º RAFAEL RODRIGUES CAMARGO 0100126-0 45173985 76,00  
13º CEBER MARQUES FAVERO 0100059-4 47.181.472-6 76,00  
14º CARLOS ALBERTO DE CARVALHO 0100040-3 25.739.072 74,00  
15º JOSE ANGELO DE OLIVEIRA 0100093-4 24.199.070 74,00  
16º WAGNER ROBERTO DE SOUZA 0100165-5 22.986.975 74,00  
17º ANDRE LUIS OLIVEIRA 0100222-5 22.983.426 72,00  
18º WILLIAN BATISTA DE SOUZA 0100169-8 32.404.197 72,00  
19º MARCOS ROBERTO MOREIRA 0100114-0 32.507.148 72,00  
20º SUSANA GONCALVES DIAS 0100157-4 19.179.350 70,00  
21º ANTONIO CARNEIRO DA FONTOURA 0100031-4 26.193.856 70,00  
22º DEMETRIUS DIAS 0100052-7 26.461.464 70,00  
23º ADRIANA DA SILVA PEREIRA 0100009-8 22.848.208 70,00  
24º TIAGO MARCELO FURTADO 0100160-4 25.177.496 70,00  
25º ROSIMELIA DE FATIMA RODRIGUES 0100148-2 26.109.890 70,00  
26º ERIK ESBEGUE FERREIRA 0100066-7 41773344 68,00  
27º FLANSDENY FIUZA BATISTA 0100074-8 44.230.663 68,00  
28º BRUNO DA SILVA SANTOS 0100037-3 46.147.066 68,00  
29º SAMUEL TAVARES 0100061-9 18.686.721 68,00  
30º ALESSANDRA MURCIA RIOS LOUREIRO 0100011-0 27.002.445 66,00  
31º ANDERSON ALVES DE CARVALHO 0100021-7 24200346 66,00  
32º ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO 0100032-2 34.189.587 66,00  
33º PAULO RENA 0100124-2 15.930.862 66,00  
34º ROBSON CESAR BONNINO 0100139-6 17.060.862 66,00  
35º ALVARO JOSE CASTANHO BORGES 0100018-7 32834524 66,00  
36º BRENO RIBAS CHAGAS 0100036-5 47.392.245 66,00  
37º THIAGO PEDRO PINTO 0100139-9 40.290.339 66,00  
38º DELEANDRO DA SILVA 0100051-9 45756773 66,00  
39º DANGELO JOSE BASO 0100048-9 27.504.127 66,00  
40º ANDRE MARCIANO DE SOUZA 0100026-8 42.669.911 66,00  
41º FABIANO PEREIRO DE PROENÇA 0100069-1 27.002.773 64,00  
42º LUIZ ROBERTO DOS SANTOS 0100103-5 23.500.580 64,00  
43º INGO PISKE 0100083-7 32.297.778 64,00  
44º RAFAEL GARCIA 0100126-4 48.033.292 64,00  
45º FERNANDO DE CARVALHO SANCHES 0100071-3 34437945 64,00  
46º ARNALDO PEREIRA 0100035-7 28.322.993 64,00  
47º CLAUDINEI JOSE RIBEIRO 0100047-0 16.878.920 62,00  
48º GIUSEPE ALEXANDRO BONA 0100079-9 26.627.436-5 62,00  
49º RICARDO ALVES DE BARRIOS 0100139-9 35.201.229 62,00  
50º ROGERIO CANCIAN PEREIRA 0100141-8 27158370 62,00  
51º GERSON ROSA DE CASTRO DIAS 0100075-6 30.902.782 62,00  
52º ALESSANDRO MESCOLOTTO DE CAMARGO 0100012-8 20.695.795 62,00  
53º ANDRE LUIZ PROENÇA PICHINI 0100025-0 27.002.773 62,00  
54º MAGALI CONCEIÇÃO ROSA 0100104-3 33.009.596 62,00  
55º ALINE DE ARRUDA MIRANDA 0100016-0 44.552.956-8 62,00

56º	SILVIO WAGNER DOS SANTOS	0100156-6	59990818	62,00
57º	GILSON RIBEIRO DE MOURA	0100077-2	38.153.699	62,00
58º	DABIEL MACIEL DE MORAES	0100262-0	21452622	60,00
59º	ANDRE LUIS SOARES MORAN	0100023-3	23.160.561-1	60,00
60º	FERNANDO MARTINS DE MELLO	0100073-0	23.161.371	60,00
61º	WELLINGTON DE ALMEIDA TORRES	0100166-3	28.560.586	60,00
62º	FABIANO SQUARCA NUNES	0100070-5	27.138.576-6	60,00
63º	IZABEL CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA	0100084-5	22.445.346-4	60,00
64º	LUCIO CARLOS GOMES	0100102-7	20.254.091	60,00
65º	MARCIO CESAR MAFFEI	0100108-6	18.957.975	60,00
66º	NILTON CESAR LEME PADILHA	0100121-3	21.269.907	60,00
67º	RICARDO AUGUSTO ARMENIO	0100133-7	22.657.843	60,00
68º	ROGERIO FERREIRA LEAO	0100142-6	23.338.778	60,00
69º	LUCAS GARCIA DE LIMA	0100101-9	48244458	60,00
70º	GILMAR LINO DOS SANTOS	0100076-4	23770463	60,00
71º	ADEMIR DE OLIVEIRA MATOS	0100007-1	29.654.493-2	60,00
72º	JOAO VITOR BONILHA LEITE	0100088-8	41.794.785	60,00
73º	EDUARDO TEIXEIRA	0100086-0	24.201.195	60,00
74º	RUBENS GONCALVES DO NASCIMENTO FILHO	0100145-0	22.659.778	58,00
75º	CESAR AUGUSTO ALVES	0100046-2	25.333.747	58,00
76º	ARILSON SAO PEDRO MAGALHAES	0100034-9	24.336.637	58,00
77º	PAULO DE JESUS CORREA	0100122-1	20.694.108	58,00
78º	RICHARDSON CORREA DE OLIVEIRA	0100136-1	26.366.343	58,00
79º	ANDRE RICARDO TERNI ROVERAN	0100027-6	15420201	58,00
80º	DOUGLAS RODRIGUES MARTINS	0100056-0	27807759	58,00
81º	SIDLEY FELIPE DA SILVA	0100152-3	296387515	58,00
82º	JAMIL TEIXEIRA SANTOS JUNIOR	0100086-1	24.451.670	56,00
83º	EDEMILSON ROSA DA MOTA	0100096-1	28.413.454	56,00
84º	SERGIO AUGUSTO ALMEIDA CAMARGO	0100150-7	23.081.720	56,00
85º	DOUGLAS RIBEIRO	0100055-1	23.160.788	56,00
86º	JESSE MEDEIRAS DA SILVA	0100087-0	41.040.349	56,00
87º	LEONARDO ITALO DE SOUSA	0100099-3	42170595	56,00
88º	SILVIO ANTONIO SANCHES	0100155-8	19.679.431	54,00
89º	CARLA LETICIA FERNANDES	0100039-0	27594310	54,00
90º	JOELMA SONIA DA SILVA OLIVEIRA	0100089-6	20.333.242-8	54,00
91º	JORGE AUGUSTO PINTO	0100090-0	65.700.808	54,00
92º	MARCO ANTONIO CAMPOS DOS SANTOS	0100110-8	19.757.839	54,00
93º	ROBERTO DURAN CAMPOS	0100262-7	252748207	54,00
94º	FABIEL MAGNO BRUNO BENEVIDES	0100127-2	39.491.519	54,00
95º	ROBERTO CELSON CORREIA	0100138-8	20.453.402	54,00
96º	EZEQUIAS LAZARO DE FRANCA	0100068-3	42473422	54,00
97º	IGOR OLIVEIRA DE PAULA	0100082-9	27.684.448	54,00
98º	JOSE CARLOS RIBEIRO	0100095-0	235015544	54,00
99º	WENIANS JOSIA RIBEIRO	0100168-0	29.226.468	54,00
100º	CASSIA REGINA GOMES DA SILVA DUTRA	010043-8	20.330.444	52,00
101º	VALTER MACIEL DE SOUZA	0100161-2	25.884.225	52,00
102º	WELLINGTON RODRIGO DOS SANTOS	0100167-1	35.555.727	52,00
103º	WAGNER BARBATO JUNIOR	0100164-7	45025473	52,00
104º	MARCIO HENRIQUE DA SILVA	0100109-4	30.112.582	52,00
105º	PETERSON RIBEIRO DE ALBUQUERQUE	0100125-6	33.618.129	52,00
106º	DOLCIAS DIEGO VASQUES	0100054-3	30.808.777	52,00
107º	JAMES VANDESON BUENO DE SAMPAIO	0100085-3	20.050.016	50,00
108º	HEITOR RAMUNDO DOS SANTOS	0100081-0	21.269.781	50,00
109º	EDISON ALVES PACHECO	0100061-6	66.058.627	50,00
110º	DANIEL DIAS PEREIRA	0100049-7	24.452.616	50,00
111º	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS NEMETH	0100154-0	24.452.465	50,00
112º	ROGERIO SOARES DE MORAES	0100143-4	25879116	50,00
113º	ANTENOR FERREIRA NETO	0100029-2	41.737.207	50,00
114º	APARECIDO DOMINGUES DE QUEIROZ	0100033-0	42368647	50,00
115º	MAICON AMADEU CORDEIRO	0100111-6	49.087.545	50,00
116º	REGINALDO DE MOURA	0100130-2	20.980.703-9	50,00

**Cargo - 002 Guarda Civil Municipal Classe Especial**

Class	Nome	Inscrição	Documento	Nota Final
1º	FABIO ANTUNES GERMANO	0100190-6	25.079.348	93,50
2º	ELIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	0100243-0	24970393	92,50
3º	MILTON DE ANDRADE JUNIOR	0100221-0	24.201.404	90,00
4º	JAVI OLIVEIRA DUTRA	0100051-5	20.332.340	86,00
5º	JORGE RICARDO BACCCELLI	0100201-5	30792702	83,00
6º	RICARDO CORRA BOVINO	0100244-4	27.851.738	82,00
7º	SENNVAL SERGIO ALVES ALCANTARA	0100231-7	20.226.619	82,00
8º	JOSIANI ANTUNES SALGADO PIRES	0100207-4	22.732.737	81,00
9º	ANTONIO MARIA RIBEIRO	0100175-2	20254986	79,00
10º	ELIANE CRISTINA FONDA ROSA	0100188-4	29.629.826	77,00
11º	ADRIANA CRISTINA DA SILVA GRACIANO	0100002-0	28.705.859-1	75,00
12º	JOVANI TAVARES SANTOS	0100210-4	26.318.833	73,00
13º	LEANDRO ADALBERTO LATI	0100212-0	28.206.475	73,00
14º	CARLITO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	0100178-7	19.791.825	72,00
15º	JOSE ROSA FERREIRO	0100205-8	18.958.094	72,00
16º	LEANDRO ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA	0100245-7	29.655.865	71,50
17º	REGIS HENRIQUE ALONSO LEITE	0100233-6	22.456.219	71,00
18º	MARCIO MARINS CABRERISSO	0100215-5	25.333.749	70,00
19º	WILLIAN POSSATTI	0100241-4	29.741.303	70,00
20º	RONALDO MARQUES	0100229-5	37.852.223	67,00
21º	SANDRA CRISTINA FIRMINO DA SILVA ROSSNER	0100230-9	29.627.364	66,00
22º	ADILSON DE OLIVEIRA SANTOS	0100171-0	28.412.673-1	64,00
23º	JOSUE ROSA	0100209-0	20.329.900	62,00
24º	JOSIAS ROSA	0100208-2	23.838.810	62,00
25º	ELIEL MARCUJO	0100189-2	28.332.319	62,00
26º	CLAUDIO APARECIDO MOTA	0100183-3	17.890.968	61,00
27º	CRISTIANE APARECIDA BASTOS NASCIMENTO	0100184-1	22.425.523	60,00
28º	WILSON CORREA DA SILVA	0100242-2	16.879.299	59,00
29º	JEFFERSON KLAROSK	0100244-9	26.206.374	58,50
30º	EDILSON DA ROSA	0100186-8	20.982.362-8	58,00

**PORTARIA Nº 98.768/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve prorrogar até 31 de agosto de 2023, os efeitos da Portaria nº 97.397/DICAF, de 16 de fevereiro de 2023, que designou ANDREZZA ISABEL CORREA GUERRA (matrícula 522916), para exercer o cargo de Diretor de Escola, da Secretaria da Educação.

Palácio dos Tropeiros, 03 de agosto de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 98.769/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a partir de 04 de agosto de 2023, os efeitos da Portaria nº 98.766/DICAF, de 03 de agosto de 2023, que designou ANDREA ROSENDO DE MORAES (matrícula 530700), para exercer o cargo de Diretor de Escola, na Secretaria da Educação.

Palácio dos Tropeiros, 03 de agosto de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 98.770/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a partir de 04 de agosto de 2023, os efeitos da Portaria nº 98.239/DICAF, de 12 de maio de 2023, que designou PRISCILA MARIANO (matrícula 479360), para exercer o cargo de Diretor de Escola, na Secretaria da Educação.

Palácio dos Tropeiros, 03 de agosto de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 98.771/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a partir de 04 de agosto de 2023, os efeitos da Portaria nº 98.613/DICAF, de 07 de julho de 2023, que designou JULIANE MARIGO DE LIMA (matrícula 550620), para exercer o cargo de Orientador Pedagógico, na Secretaria da Educação.

Palácio dos Tropeiros, 03 de agosto de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 98.772/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a partir de 04 de agosto de 2023, os efeitos da Portaria nº 98.614/DICAF, de 07 de julho de 2023, que designou ROSANGELA SOUZA DE OLIVEIRA DA SILVA (matrícula 557820), para exercer o cargo de Orientador Pedagógico, na Secretaria da Educação.

Palácio dos Tropeiros, 03 de agosto de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 98.773/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a partir de 01 de agosto de 2023, os efeitos da Portaria nº 92.071/DICAF, de 01 de julho de 2021, que afastou GISELE MARIA PELARINI (406371), para prestar serviços técnico-pedagógicos, na Secretaria da Educação.

Palácio dos Tropeiros, 03 de agosto de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 98.774/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a partir de 01 de agosto de 2023, os efeitos da Portaria nº 88.850/DICAF, de 09 de junho de 2020, que afastou LEILA REGINA OLIVEIRA CHINELATTO (435983), para prestar serviços técnico-pedagógicos, na Secretaria da Educação.

Palácio dos Tropeiros, 03 de agosto de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 98.775/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a partir de 01 de agosto de 2023, os efeitos da Portaria nº 92.260/DICAF, de 29 de julho de 2021, que afastou REGINA CELIA ALVES PENA (290300), para prestar serviços técnico-pedagógicos, na Secretaria da Educação.

Palácio dos Tropeiros, 03 de agosto de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 98.776/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve remover ROSINEIDE BEZERRA FRANCISCO DOS SANTOS (matrícula 490410), TELEFONISTA ATENDENTE, da Secretaria da Saúde, para exercer seu cargo na Secretaria de Gabinete Central, a partir de 12 de julho de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 03 de agosto de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 98.777/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.197/63, resolver cessar o complemento de aposentadoria de JOAO FRAGOSO, a partir de 03 de junho de 2023, por ocasião de seu falecimento.

Palácio dos Tropeiros, 03 de agosto de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 98.778/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, a pedido, ADRIANA FERREIRA GARCEZ (matrícula 594282), do cargo de AUXILIAR DE EDUCACAO, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de agosto de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 03 de agosto de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 98.779/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, a pedido, AGDA MARIA DE SOUZA MOREIRA FERNANDES (matrícula 494203), do cargo de AUXILIAR DE EDUCACAO, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de agosto de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 03 de agosto de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 98.780/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, a pedido, ANA BEATRIZ DE QUEIROZ MORELLI VIEIRA (matrícula 529427), do cargo de TECNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, da Secretaria da Fazenda, a partir de 01 de agosto de 2023, cessando-se os efeitos da Portaria nº 93.000/DICAF, de 13 de dezembro de 2021.

Palácio dos Tropeiros, 03 de agosto de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 98.781/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, a pedido, ANDRE STANKEVICIUS MANOEL (matrícula 594038), do cargo de TECNICO DE ESPORTES I, da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, a partir de 01 de agosto de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 03 de agosto de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 98.782/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, a pedido, ANNA CAROLINA MONTEIRO VALVERDE ZAMBANCO (matrícula 592528), do cargo de TECNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de agosto de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 03 de agosto de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 98.783/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, a pedido, DANIELE ALVES NOVAES (matrícula 567299), do cargo de AUXILIAR DE EDUCACAO, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de agosto de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 03 de agosto de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**SERH****Secretaria de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 98.784/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, a pedido, PAMELA ANASTACIO FIGUEIREDO FERREIRA (matrícula 544914), do cargo de AUXILIAR DE EDUCACAO, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de agosto de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 03 de agosto de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 98.785/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, a pedido, SANDRA MARIA DIAS (matrícula 254118), do cargo de INSPETOR DE ALUNOS, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de agosto de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 03 de agosto de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 98.786/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, a pedido, THAYNNA GOUVEIA MARIANO (matrícula 594945), do cargo de TECNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, da Secretaria de Administração, a partir de 01 de agosto de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 03 de agosto de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 98.787/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, a pedido, JONATAS BAPTISTA ARRAULINO DE MORAES (matrícula 594444), do cargo de INSPETOR DE ALUNOS, da Secretaria da Educação, a partir de 02 de agosto de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 03 de agosto de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 98.788/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a pedido, o contrato firmado com esta Prefeitura de CLEIDE CHIARELLI RODRIGUES (matrícula 594654), PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I CLT, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de agosto de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 03 de agosto de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 98.789/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a pedido, o contrato firmado com esta Prefeitura de DIEGO RAMIREZ ECHEGORRI (matrícula 594861), PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA II CLT, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de agosto de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 03 de agosto de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 98.790/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a pedido, o contrato firmado com esta Prefeitura de ELDER JOSE DE OLIVEIRA (matrícula 594872), PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA II CLT, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de agosto de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 03 de agosto de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 98.791/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a pedido, o contrato firmado com esta Prefeitura de IAN NERY SANTOS (matrícula 594595), INSPETOR DE ALUNOS CLT, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de agosto de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 03 de agosto de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 98.792/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a pedido, o contrato firmado com esta Prefeitura de MARIANA VENDRAMINI BUTINHON SALLA (matrícula 589985), MEDICO CLT, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de agosto de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 03 de agosto de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 98.793/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a pedido, o contrato firmado com esta Prefeitura de NILCI-MARA NUNES DE CAMARGO (matrícula 594824), PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I CLT, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de agosto de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 03 de agosto de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 98.794/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a pedido, o contrato firmado com esta Prefeitura de NYCOLLAS AUGUSTO MODESTO DE CARVALHO (matrícula 594598), INSPETOR DE ALUNOS CLT, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de agosto de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 03 de agosto de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 98.795/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a pedido, o contrato firmado com esta Prefeitura de PRISCILA MONTEIRO GUILHERME (matrícula 594601), INSPETOR DE ALUNOS CLT, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de agosto de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 03 de agosto de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PREFEITURA DE SOROCABA  
CONCURSO DE ACESSO - EDITAL Nº 01/2023  
RESULTADO DA PERÍCIA MÉDICA (PcD)**

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos Públicos, em cumprimento ao Edital nº 01/2023 do Concurso de Acesso, Capítulo IV, apresenta os resultados das perícias médicas realizadas pela Junta Médica do Ambulatório de Saúde Ocupacional (DSSO) dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD) e classificados na Lista Especial:

**CARGO: Guarda Civil Municipal 1ª Classe**

Inscrição	Nome	Documento-RG	Situação - Resultado
0100029-2	ANTENOR FERREIRA NETO	41.XXX.207	EN/CO – Se enquadra
0100143-4	ROGERIO SOARES DE MORAES	25.XXX.116	NE – Não se enquadra

**CARGO: Guarda Civil Municipal Classe Especial**

Inscrição	Nome	Documento-RG	Situação - Resultado
0100184-1	CRISTIANE APARECIDA BASTOS NASCIMENTO	22.XXX.523	NC – Não compareceu
0100243-0	ELIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	24.XXX.393	EN/CO – Se enquadra
0100244-9	JEFFERSON KLAROSK	26.XXX.374	EN/CO – Se enquadra
0100245-7	LEANDRO ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA	29.XXX.865	EN/CO – Se enquadra

**Observações Gerais:**

- EN – Se enquadra** nos termos da Lei nº 7.853 de 24/10/1989 regulamentada pelo Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, no Decreto nº 5.296 de 02/12/2004 e na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015. Enquadra-se como deficiente de acordo com a Súmula 377 do STJ de 28/abril/2009 e as normas em vigência.
- NE – Não se enquadra** nos termos da Lei nº 7.853 de 24/10/1989 regulamentada pelo Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, no Decreto nº 5.296 de 02/12/2004 e na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015.
- CO – Compatível.**
- NC – Não compareceu.**
- O candidato inscrito sob o nº 0100143-4, mediante o resultado da perícia médica (**NE – Não se enquadra**) e o candidato 0100184-1 (**NC – não compareceu**) ficam excluídos da Lista Especial da Classificação Definitiva e passam a figurar somente na Lista Geral da Classificação Definitiva do respectivo Concurso de Acesso nº 01/2023.

Sorocaba, 03 de agosto de 2023.

Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos Públicos  
Gisele Fernanda Alexandrino da Silva

Cleber Martins Fernandes da Costa  
Secretário de Recursos Humanos

**SERH****Secretaria de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 98.796/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a pedido, o contrato firmado com esta Prefeitura de PRISCILA PIRES MORENO DE SOUZA (matrícula 594710), PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I CLT, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de agosto de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 03 de agosto de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 98.797/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a pedido, o contrato firmado com esta Prefeitura de ROSA APARECIDA PEREIRA PERA (matrícula 594713), PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I CLT, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de agosto de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 03 de agosto de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 98.798/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar o contrato firmado com esta Prefeitura de KAREN MARCELA AEDO CHAVEZ NICARETTA (matrícula 590614), MEDICO CLT, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de agosto de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 03 de agosto de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 98.799/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear HENRI JOSE ARIDA para exercer, a partir de 03 de agosto de 2023, em comissão, o cargo de Diretor de Área.

Palácio dos Tropeiros, 03 de agosto de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**SAAE****Serviço Autônomo de Água e Esgoto****PORTARIA Nº 373/2023**

**(Dispõe sobre remoção de servidor autárquico municipal e dá outras providências)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 12.483, de 05 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Remove os servidores abaixo relacionados para exercerem as suas atividades, conforme os termos a seguir.

-Da Diretoria Operacional de Água para a Gerência de Controle e Redução de Perdas:

EDUARDO MENDONÇA DE CIQUEIRA TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

FRANCISCO EMANOEL SILVA MORAS ENGENHEIRO ELETRICISTA I

NATALIA PRADO RODRIGUES VIEIRA ENGENHEIRA DE SANEAMENTO I

- Do Setor de Hidrometria e Pitometria para a Gerência de Controle e Redução de Perdas:

VANESSA MARIA PRESTES FARIAS LÍDER DE EQUIPE

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Sorocaba, 03 de agosto de 2023.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Diretor Geral

**PORTARIA Nº 374/2023**

**(Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 12.857, de 26 de julho de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar Janaina Soler Cavalcanti, servidora de carreira, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Gerenciamento e Captação de Recursos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Sorocaba, 03 de agosto de 2023.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Diretor Geral

**PORTARIA Nº 375/2023**

**(Dispõe sobre exoneração de função gratificação)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 12.857, de 26 de julho de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar Karen Vanessa de Medeiros Cruz Chiozzi, servidora de carreira, da função gratificada de Agente de Contratação.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Sorocaba, 03 de agosto de 2023.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Diretor Geral

**PORTARIA Nº 376 /2023**

**(Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 12.857, de 26 de julho de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Karen Vanessa de Medeiros Cruz Chiozzi, servidora de carreira, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Setor de Gerenciamento e Captação de Recursos.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Sorocaba, 03 de agosto de 2023.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Diretor Geral

**PORTARIA Nº 377 /2023**

**(Dispõe sobre nomeação de função gratificada)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 12.857, de 26 de julho de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Janaina Soler Cavalcanti, servidora de carreira, para exercer a função gratificada de Agente de Contratação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Sorocaba, 03 de agosto de 2023.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Diretor Geral

**Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral / CIARC - SAAE**

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3321/2018 - MATRÍCULA 42994

INTERESSADO: ANTONIO BOANERGES COUTO

ENDEREÇO: RUA VALDIR APARECIDO CASTRO - 39 - TERRA VERMELHA SOROCABA SP 18066-195

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado através do e-mail: ciarc@saesorocaba.sp.gov.br

Patrícia Marchetti

**Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral / CIARC - SAAE**

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3981/2007 - MATRÍCULA 75690

INTERESSADO: LUCIANA CUSTÓDIO DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: RUA AMADEU MOSER - 202 - NP 286 - JD NOVA ESPERANCA SOROCABA SP 18100-000

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado através do e-mail: ciarc@saesorocaba.sp.gov.br

Patrícia Marchetti

**DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL - SAAE**

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2608/2023

INTERESSADO (A): Alan Antunes de Campos

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro

ENDEREÇO: Rua Antenor Maciel - 366 -JD. Montreal

SOROCABA /SP 18053-458

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

Noêmia Mara A. R. Santos

Comissão Interna de Análise e Regularização cadastral

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunica que se acha publicado no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil, a Abertura do Pregão Eletrônico nº 47/2023 - Processo nº 1249/2023, destinado à locação contínua, caminhões com carroceria aberta e caminhões basculantes, com manutenção, quilometragem livre em condições de trafegar dentro e fora do município, sem motorista, pelo tipo menor preço. SESSÃO PÚBLICA dia 18/08/2023, às 10:00 horas. Informações pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (BB 1013818), pelo telefone: (15) 3224-5822 ou pessoalmente na Av. Comendador Camilo Júlio, 255, no Setor de Licitações. Sorocaba, 03 de agosto de 2023 - Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral.

**SEDU****Secretaria da Educação****PORTARIA SEDU/GS nº 56 de 02 de agosto de 2023**

(Dispõe sobre a criação da Comissão e nomeação dos membros para o Processo Seletivo Interno aos titulares de Cargo Professores de Educação Básica I (PEB I), do Quadro do Magistério Municipal, interessados em atuar no Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) nas escolas municipais e na Classe Hospitalar, regido de acordo com esta portaria).

MARLENE MANOEL DA SILVA LEITE, Secretária da Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos das competências que lhe são delegadas pelo inciso IV do artigo 5º do Decreto nº

# SEDU

Secretaria da Educação

22.664 de 02 de março de 2017, que lhe confere poderes para criar comissões e designar seus membros integrantes, determina:

Art. 1º – Ficam nomeados a Comissão do Monitoramento e Avaliação para o Processo Seletivo Interno, composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria da Educação

Izaura Mendes Rosa Maganhato

Michele Regina Oliveira Loriani

II – Representantes dos Supervisores

Ana Paula Libório Arruda

Ana Rosa Rezende

Jaqueline Latance Amorim Oliveira

Luiz Fábio Santos

Uratã Alves Caldeira

Waldemar dos Santos

III – Representantes da Divisão de Educação Especial

Marcos Abel dos Santos

Gilcelia Aparecida da Silva Oliveira

Angela dos Santos Costa

Valéria Cristina C. Timóteo de Oliveira

Art. 2º – A Comissão terá por atribuição:

I – Estabelecer os critérios e providências necessárias à realização do Processo seletivo Interno;

II – Supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Interno aos titulares do Cargo de Professores de Educação Básica Interno do Quadro do Magistério.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 02 de agosto de 2023

MARLENE MANOEL DA SILVA LEITE

Secretária da Educação

(em substituição)

respectivo histórico escolar, com a devida colação de grau; b) Curso de Pós-Graduação em Educação Inclusiva, comprovado por meio de certificado de conclusão de curso e histórico escolar, que atendam às exigências do Conselho Nacional de Educação; c) Curso de Formação continuada à distância de professores para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), autorizado/oferecido pelo MEC, comprovado por meio de certificado de conclusão de curso. II - Não acumular cargos.

3. A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas.

Dúvidas, encaminhar e-mail para: [saem.dee@sorocaba.sp.gov.br](mailto:saem.dee@sorocaba.sp.gov.br)

Marcos Abel dos Santos  
Chefe da Divisão de Educação Especial

Izaura Mendes Rosa Maganhato  
Coordenadora Administrativa

Marlene Manoel da Silva Leite  
Secretária da Educação (Em substituição)

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Sorocaba

#### 19ª LEGISLATURA - 2021/2024

Cícero João (PSD)  
Cláudio Sorocaba (PL)  
Cristiano Passos (REPUBLICANOS)  
Dylan Dantas (PL)  
Fábio Simoa (REPUBLICANOS)  
Fausto Peres (PODEMOS)  
Fernanda Garcia (PSOL)  
Fernando Dini (MDB)  
Francisco França (PT)  
Hélio Brasileiro (PSDB)

Iara Bernardi (PT)  
Ítalo Moreira  
João Donizeti (PSDB)  
Luís Santos (REPUBLICANOS)  
Péricles Régis (PODEMOS)  
Rodrigo do Treviso (UNIÃO BRASIL)  
Salatiel Hergesel (PDT)  
Silvano Júnior (REPUBLICANOS)  
Vinícius Aith (PRTB)  
Vitão do Cachorrão (REPUBLICANOS)



#### MESA DIRETORA 2021/2024

Presidente: Cláudio Sorocaba - PL  
1º Vice-Presidente: Luis Santos - Republicanos  
2º Vice-Presidente: Fausto Peres - Podemos  
3º Vice-Presidente: Cícero João - PSD  
1º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos  
2º Secretário: João Donizeti - PSDB  
3º Secretário: Silvano Júnior - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista  
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br)

#### PORTARIA N.º 104/2023

##### (Dispõe sobre nomeação)

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Alessandro Coelho Patia, RG nº 23.061.106-0, para exercer a partir de 24/07/2023 o cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 2º O mesmo será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 24 de julho de 2023

Gervino Cláudio Gonçalves

Presidente

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

(Processo nº 34.232/2015)

#### DECRETO Nº 27.955, DE 12 DE JULHO DE 2023.

(Dispõe sobre alteração do caput e acresce o parágrafo único, ao art. 3º, do Decreto nº 22.192, de 24 fevereiro de 2016, que dispõe sobre a Criação da Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização da Guarda Civil Municipal de Sorocaba).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do caput e acrescido o parágrafo único, ao art. 3º, do Decreto nº 22.192, de 24 fevereiro de 2016, conforme segue:

“Art. 3º Fica estabelecido a carga horária mínima de 640 (seiscentos e quarenta) horas aula para os cursos de formação de Guarda Civil 2ª Classe, mais 160 (cento e sessenta) horas de estágio prático a ser realizado durante o curso de formação, perfazendo o total de 800 (oitocentas) horas aula, a carga horária mínima para os Curso de Formação de Classe Especial, Classe Distinta e Inspetor da Guarda Civil de Sorocaba, será de 80 (oitenta) horas aula.

Parágrafo único. Todos os integrantes da carreira da Guarda Civil de Sorocaba deverão submeter-se a 80 (oitenta) horas aula anualmente, para aperfeiçoamento profissional, conforme Decreto que regulamenta o porte de armas da Guarda Civil e o Convênio com a Polícia Federal”. (NR)

Comunicado SEDU/GS Nº 39 /2023

Sorocaba, 03 de agosto de 2023.

**Assunto:** Convocação para a sessão de atribuição do Atendimento Educacional Especializado.

A Secretaria da Educação, comunica que haverá sessão de atribuição para os Professores de Educação Básica I – PEB I, inscritos no Processo Seletivo Interno – Edital SEDU/GS nº 11/2021 e classificados do número 115 a 134, conforme Comunicado SEDU/GS nº 237/2021, para salas/classes do Atendimento Educacional Especializado – ano 2023, conforme segue:

**DATA:** 07/08/2023

**HORÁRIO:** 18:00

**LOCAL:** AUDITÓRIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - CRE - Rua: Artur Caldini, 211 - Jardim Saira

CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
115º	561290	Jairo de Souza Filho
116º	559601	Kátia Grassi de Oliveira Tucci
117º	530590	Gislaine Aparecida Masseuela
118º	279935	Eldaine de Souza Savioli
119º	289981	Lucia Aparecida Teixeira Dourado
120º	428758	Solange Cristina Camisa Lima
121º	467150	Katia Gisele Paes de Andrade
122º	505280	Jamille Nunes Almeida Nishi
123º	548570	Juliana Guilhoto Miguel Jbelle
124º	498888	Elaine Cristina dos Santos Silveira
125º	551279	Sonia Regina F. da Costa Machado
126º	434081	Carolina Fernanda da Silva
127º	450680	Angraziane Peres Sorrequia de Almeida
128º	492928	Marlene Maria de Oliveira Santos
129º	491743	Renata Carolina Gonçalves Justino
130º	495994	Francisca Aparecida de Ataíde Fantim
133º	528507	Renata Severo Cardoso Bello
134º	529907	Regina Célia de Oliveira Reguinerio

VAGAS		
UNIDADE ESCOLAR	NÚMERO DE SALAS	BAIRRO
EM. "José Mendes"	01 SALA	Jardim Hungares

#### ORIENTAÇÕES:

1. A atribuição será realizada em cumprimento aos termos estabelecidos pela Instrução SEDU/GS nº 26/2021.

2. No ato da atribuição, o candidato deverá apresentar o documento original e cópia reprográfica do comprovante de conclusão do requisito básico para conferência, previsto no item 2.1 do Edital SEDU/GS nº 11/2021, a saber:

2.1 Os Professores de Educação Básica I (PEB I), do Quadro do Magistério Municipal, interessados em atuar no Atendimento Educacional Especializado - AEE, oferecido nas Salas de Recursos Multifuncionais - SRM, inclusive no formato itinerante, da rede municipal de ensino, deverão atender às seguintes condições: I - ser funcionário efetivo e estável; II - comprovar estar devidamente habilitado, levando-se em consideração o requisito básico de qualificação previsto na Instrução SEDU/GS nº 26/2021, com a comprovação de conclusão de um dos seguintes cursos: a) Curso de Pedagogia com habilitação em Educação Especial, comprovado por meio de diploma ou certificado de conclusão de curso, acompanhado do

# DECRETOS

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 12 de julho de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

ALEXANDRE ANDERSON DE CARVALHO CAIXEIRO

Secretário de Segurança Urbana

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

(Processo nº 24.506/2017)

## DECRETO Nº 27.966, DE 20 DE JULHO DE 2023.

(Altera a redação das alíneas “a” e “b”, do inciso III, do art. 1º, do Decreto nº 27.704, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre a nomeação dos membros para a Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que a Câmara Técnica de Legislação Urbanística se trata de órgão colegiado multidisciplinar revela-se viável compor-se de servidores concursados em áreas específicas,

DECRETA:

“Art. 1º Ficam alteradas as redações das alíneas “a” e “b”, do inciso III, do art. 1º, do Decreto nº 27.704, de 23 de março de 2023, que Dispõe sobre a nomeação dos membros para a Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU e dá outras providências”, passando a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º (...)

III - Membros da Secretaria de Administração:

a) titular: Heitor Moniva;

b) suplente: Nathalia de Faria Borges;

(...). (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 27.704, de 23 de março de 2023”.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 20 de julho de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

(Processo nº 12.162/1994)

## DECRETO Nº 27.972, DE 21 DE JULHO DE 2023.

(Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - CMDES, gestão 2023/2024 e dá outras providências).

Rodrigo Maganhato, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial pelas Leis nº 5.546, de 12 de janeiro de 1998, nº 5.690, de 4 de junho de 1998, nº 7.500, de 16 de setembro de 2005 e nº 7.802, de 12 de junho de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o biênio 2023/2024 os seguintes membros para a composição do Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico e Social - CMDES:

I - indicação da Prefeitura Municipal:

a) presidente: Robson Coivo;

b) titular: Luís Pedro Cauduro Ferreira;

II – representantes indicados pela Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba - EMPTS:

a) titular: Nelson Cancellara;

b) suplente: Carlos Eduardo Marques;

III - representantes indicados pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR:

a) titular: Paulo Henrique Marcelo;

b) suplente: Sergio Paulo Chagas;

IV - representantes indicados pela Secretaria da Fazenda – SEFAZ:

a) titular: Emerson Cañas;

b) suplente: Doingles Moraes;

V - representantes indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores:

a) titular: Pablo Carlos Pistila;

b) suplente: Gilberto de Amorim;

VI – representantes indicados pelo Setor de Serviço de Turismo:

a) titular: Denise Aparecida Cindi Monteiro;

b) suplente: Sergio Renato Monteiro;

VII - representantes indicados pelo Setor Rural:

a) titular: Mario Nakano Junior;

b) suplente: Gervasio Dogen;

VIII - representantes indicados pelo Setor do Comércio:

a) titular: Hygor Paulo Duarte Silva;

b) suplente: Márcio Rios de Lima;

IX - representante indicado pelo Setor Industrial:

a) titular: Mario Kajuhico Tanigawa;

b) suplente: Sergio Watanabe;

X – representantes indicados pelo Setor de Ensino:

a) titular: Antônio Carlos de Oliveir;

b) suplente: Ricardo José Orsi de Sanctis;

XI - representantes indicados pelo Setor da Construção Civil:

a) titular: Lucas Teles da Silva;

b) suplente: Wander Oliveira;

XII - representante indicado pelas Entidades de Bairros:

a) titular: Jefferson Feitosa Ghno;

XIII - representantes indicados pelo Serviço de Apoio às Atividades Empresariais:

a) titular: Fabio Rocha da Silva;

b) suplente: Edson Luís Resende;

XIV - representantes indicados pelo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda:

a) titular: Rodrigo César Oliveira;

b) suplente: Bruno Santana;

XV – representantes indicados do Setor de Apoio ao Meio-Ambiente:

a) titular: Gentil Ramos César;

b) suplente: Edvaldo de Oliveira;

XVI - representantes indicados pelo Conselho Regional de Economia:

a) titular: Jessica Harumi da Veiga Sato;

b) suplente: Paulo Ricardo de Oliveira;

XVII - representantes indicados pelo Sindicato dos Transportes de Carga de Sorocaba e Região:

a) titular: Sergio Bernuncio;

b) suplente: Regiane Dourado Diniz.

Art. 2º Os serviços executados pelos membros do citado Conselho serão considerados de relevante interesse público.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 21 de julho de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

PAULO HENRIQUE MARCELO

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

(Processo nº 8.491/2023)

## DECRETO Nº 27.990, DE 25 DE JULHO DE 2023.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subseqüentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei;

CONSIDERANDO que, após publicação de convocação no Diário oficial do Município de Sorocaba, não houve manifestação de outros interessados na implantação de equipamento público na área objeto do Processo Administrativo nº 8.491/2023, nos termos do § 1º, art. 3º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e § 9º, art. 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no art. 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 8.491/2023.

# DECRETOS

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 8.491/2023, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal - SEMA sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 25 de julho de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

(Processo nº 8.364/2023)

## DECRETO Nº 27.991, DE 24 DE JULHO DE 2023.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no art. 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 8.364/2023.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 8.364/2023, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal - SEMA sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 25 de julho de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

(Processo nº 9.483/2023)

## DECRETO Nº 27.992, DE 25 DE JULHO DE 2023.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei;

CONSIDERANDO que, após publicação de convocação no Diário oficial do Município de Sorocaba, não houve manifestação de outros interessados na implantação de equipamento público na área objeto do Processo Administrativo nº 9.483/2023, nos termos do § 1º, art. 3º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e § 9º, art. 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no art. 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 9.483/2023.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 9.483/2023, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal - SEMA sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 25 de julho de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

(Processo nº 9.654/2023)

## DECRETO Nº 27.993, DE 25 DE JULHO DE 2023.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei;

DECRETA:

# DECRETOS

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no art. 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 9.654/2023.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 9.654/2023, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal - SEMA sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 25 de julho de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

(Processo nº 9.655/2023)

## DECRETO Nº 27.994, DE 25 DE JULHO DE 2023.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei;

CONSIDERANDO que, após publicação de convocação no Diário oficial do Município de Sorocaba, não houve manifestação de outros interessados na implantação de equipamento público na área objeto do Processo Administrativo nº 9.655/2023, nos termos do § 1º, art. 3º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e § 9º, art. 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no art. 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 9.655/2023.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 9.655/2023, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal - SEMA sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 25 de julho de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

(Processo nº 1.079/2023)

## DECRETO Nº 28.021, DE 26 DE JULHO DE 2023.

(Revoga o Decreto Municipal nº 27.776, de 5 de maio de 2023, que Institui e regulamenta Comissão Paritária do processo de revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Sorocaba, e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade da ampla participação dos órgãos afetos a matéria na elaboração do novo plano diretor;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em normatizar os seus atos procedimentais visando a atender ao Princípio da Eficiência, disposto no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adequações do Decreto Municipal nº 27.776, de 5 de maio de 2023, na intenção de aperfeiçoar sua aplicabilidade, visando o atendimento ao interesse público e a eficiência,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 27.776, de 5 de maio de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 26 de julho de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

(Processo nº 9.484/2023)

## DECRETO Nº 28.025, DE 28 DE JULHO DE 2023.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal a Gás Natural São Paulo Sul S/A e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, art. 79, Lei Orgânica do Município, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei;

CONSIDERANDO que, após publicação de convocação no Diário oficial do Município de Sorocaba, não houve manifestação de outros interessados na implantação de equipamento público na área objeto PA nº 7.801/2023, nos termos do § 1º, art. 3º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e § 9º, art. 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no art. 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 9.484/2023.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo nº 9.484/2023, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

# DECRETOS

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal – SEMA sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 28 de julho de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Em substituição

b) CPF;

c) Título de Eleitor do interessado ou do representante legal;

d) Certidão de nascimento dos filhos;

e) Certidão de casamento;

f) Termo de audiência e documentos referentes ao processo, quando o caso.

Art. 6º Preenchidos os requisitos estabelecidos nesta Lei, a assistência técnica de engenharia e arquitetura poderá atuar:

I – na confecção de Documentos e Projetos necessários para a Legalização predial dos imóveis utilizados para fins de moradia ou uso misto,

II – na confecção de documentos necessários para instrução processual aos munícipes atendidos pela Assistência Judiciária da Lei nº 12.492, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 7º É expressamente vedado aos membros da assistência técnica de engenharia e arquitetura o recebimento de quaisquer honorários, gratificações ou compensações dos assistidos.

Art. 8º O proprietário ou responsável técnico que infringir de forma intencional qualquer dispositivo da presente Lei, fica sujeito às penalidades legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo único. Caso ocorra qualquer infração de forma intencional em qualquer dispositivo da presente Lei, o alvará ou a carta de autorização será cassado.

Art. 9º O Município, não dispondo de profissionais habilitados, poderá utilizar-se do convênio ou parceria permitidos por essa Lei para a confecção de projeto executivo de seu interesse.

Art. 10. Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 11. As despesas com execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 19 de julho de 2023,

368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

JUSTIFICATIVA:

SEJ-DCDAO-PL-EX- 49 /2023

Processo nº 6.102/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O presente projeto trata da criação de programa “Meu Projeto Sorocaba”, destinado a elaboração e aprovação de projetos de regularização de imóveis residenciais no Município de Sorocaba.

É certo que a Lei Municipal nº 12.303, de 25 de maio de 2021, que dispõe sobre a legalização de imóveis irregulares trata parcialmente da matéria, entretanto, não contempla as particularidades e complexidades das pessoas em situação de vulnerabilidade que deixam de regularizar seu imóvel por falta de recursos financeiros, uma vez que se trata de procedimento técnico e de custo elevado, o que os obriga a permanecer em construções irregulares.

É certo que tal situação causa prejuízos ao Município, que deixa de arrecadar com impostos e taxas, porém, causa prejuízo também aos próprios Munícipes, que tem seu imóvel desvalorizado por falta da legalização.

Assim, a proposta trás benefícios mútuos, em especial às famílias em condição de pobreza e com significativa vulnerabilidade social, situação que obstaculiza o acesso à legalização das edificações em seus terrenos e, portanto, precisam de Políticas Públicas voltadas a solução desse problema.

Com a provação do presente texto o próprio Município, através de requerimento do interessado, poderia fornecer profissionais habilitados para efetivar a regularização das construções residenciais ou mistas, providência que, em futuro próximo, se reverterá em maior arrecadação. Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

(Processo nº 35.190/2015)

**LEI Nº 12.850, DE 19 DE JULHO DE 2023.**

(Dispõe sobre concessão de auxílio moradia emergencial e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 215/2023 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba, autorizada a conceder benefício emergencial, de forma eventual, de caráter suplementar e provisório, denominado "Auxílio Moradia", a indivíduos e famílias residentes no Município de Sorocaba.

§ 1º Referido benefício tem como objetivo primordial, custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial, pelo prazo de até 6 (seis) meses, permitida duas prorrogações por igual período, para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária.

§ 2º Findo o período que trata o parágrafo 1º, poderão ser concedidos iguais períodos, desde que o beneficiário apresente declaração da Secretaria de Habitação de sua inclusão em programa habitacional, onde conste o local e prazo para aquisição de unidade ou lote social, pelo período máximo de 18 (dezoito) meses, além de todos os demais documentos exigidos pela Assistência Social, comprovando renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos ou meio salário mínimo per capita.

# LEIS

(Processo nº 6.102/2023)

**LEI Nº 12.849, DE 19 DE JULHO DE 2023.**

(Dispõe sobre a criação de programa “Meu Projeto Sorocaba” destinado a elaboração e aprovação de projetos de legalização predial e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 241/2023 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o programa “Meu Projeto Sorocaba”, consistente na disponibilização de Assistência Técnica para serviços de engenharia e arquitetura gratuita, destinado a elaboração de projetos de legalização predial no Município de Sorocaba.

Parágrafo único. O Programa de Assistência Técnica gratuita “Meu Projeto Sorocaba”, para serviços de engenharia e arquitetura poderá ser prestado por meio de órgão específico da Administração Pública Municipal ou através de convênio ou parceria com órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Governo Estadual ou/e Federal, além de Associação ou Entidade de classe, relacionados às matérias inerentes ao escopo da presente lei.

Art. 2º O programa “Meu Projeto Sorocaba” tem como objetivo assegurar o direito das famílias de baixa renda à assistência técnica pública e gratuita para serviços de engenharia e arquitetura.

Art. 3º O programa “Meu Projeto Sorocaba” será prestado por Engenheiros, Arquitetos ou técnicos competentes inscritos no convênio ou na parceria, em número condizente com a demanda da população carente, beneficiária de seus serviços.

Art. 4º O direito ao atendimento pelo programa “Meu Projeto Sorocaba”, se dará desde que comprovadamente:

I – utilize o imóvel para fins residenciais, ou uso misto, há no mínimo 5 (cinco) anos;

II – tenha renda mensal familiar de até 3 (três) salários mínimos, e renda per capita de até 1 (um) salário mínimo.

§ 1º O programa “Meu Projeto Sorocaba” ficará vinculado à Secretaria de Planejamento ou outra que lhe vier substituir.

§ 2º A aferição de comprovação dos requisitos exigidos e o encaminhamento para a Assistência Técnica para serviços de engenharia e arquitetura será realizado pelo Centro Municipal de Prevenção e Conciliação de Conflitos – Concilia Sorocaba ou outro definido pela administração.

§ 3º Para fins de apuração do preenchimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei, poderá ser realizado estudo social a respeito do interessado, se necessário. O estudo social será realizado pelo técnico competente da Secretaria da Cidadania indicado em conformidade com o artigo 4º, do Decreto nº 26.323, de 9 de agosto de 2021.

§ 4º Serão atendidas pelo convênio ou parceria apenas os munícipes indicados pelo Município, após análise do preenchimento dos requisitos necessários.

Art. 5º Para fazer jus aos serviços do “Meu Projeto Sorocaba”, o interessado deverá apresentar: I - comprovante de renda de todos que residirem no imóvel objeto da prestação dos serviços; II - comprovante de residência que comprove o tempo de moradia, ou uso misto, conforme inciso I, art. 4º, desta lei;

III - cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

# LEIS

§ 3º Excepcionalmente, nos casos de calamidade pública, se, após a prorrogação do prazo previsto no § 1º, as razões que motivaram a concessão do Auxílio Moradia ainda subsistirem, o benefício poderá ser disponibilizado, a critério da Administração Municipal, por mais 3 (três) períodos de 6 (seis) meses.

Art. 2º Poderão ser contemplados com o Auxílio Moradia os indivíduos e as famílias, residentes em área pública ou privada, privados de sua moradia, em comprovada situação de vulnerabilidade, assegurando-lhes o Poder Público Municipal a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, prioritariamente nas seguintes hipóteses:

I - que tenham suas residências interditadas totalmente pela Defesa Civil;

II - que tenham residência já consolidada em área do Poder Público, nas quais seja necessário realizar a remoção dos ocupantes para a implantação de obras ou equipamentos públicos,

III - que residam em área de interesse do Poder Público e necessária a implantação de obras ou equipamentos públicos e que não tenham direito a indenização em razão da desapropriação ou sejam objeto de reintegração;

Art. 3º O auxílio previsto no art. 1º desta Lei consiste em pagamento mensal de até R\$ 800,00 (oitocentos reais), acrescidos de R\$ 100,00 (cem reais) por filho dependente, até o limite de 2 (dois) filhos.

Art. 4º O valor do auxílio moradia de que trata esta Lei será depositado até o 5º (quinto) dia útil do mês pela Prefeitura Municipal, em conta corrente do locador, cabendo ao locatário fornecer cópia do contrato de locação onde constem os dados necessários para esse depósito bancário.

Parágrafo único. A fim de comprovar a titularidade do locador, o interessado deverá apresentar cópia do título de propriedade e Contrato de Compra e Venda do imóvel a ser locado, o qual deverá estar situado em área regularizada ou em área de interesse social consolidada, desde que não situe em área de domínio público.

Art. 5º A identificação do imóvel, a celebração do contrato e a locação do imóvel ficam sob a responsabilidade do beneficiário, cumprindo a Prefeitura o dever do pagamento do benefício no valor de que trata o art. 3º, em depósito ao locador.

Art. 6º Durante a vigência do contrato são deveres do beneficiário:

I - servir-se do imóvel para o uso exclusivamente residencial, estabelecido no contrato, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu, vedada a sublocação a qualquer título;

II - restituir o imóvel, findo o contrato, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

III - levar imediatamente ao conhecimento do proprietário o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;

IV - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus dependentes, familiares, visitantes ou prepostos;

V - não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador;

VI - solicitar o fornecimento de água e energia elétrica junto às prestadoras dos serviços;

VII - permitir a vistoria do imóvel pelo proprietário ou pelo representante do Poder Executivo, mediante combinação prévia de dia e hora;

VIII - efetuar o pagamento de taxas de água, esgoto e energia elétrica decorrentes do consumo mensal do imóvel.

IX - o beneficiário deve se atentar aos prazos e requisitos de renovação do benefício, devendo ainda assumir os demais encargos inerentes ao imóvel locado.

X - comunicar imediatamente a Prefeitura sobre o rompimento do contrato.

§ 1º O não atendimento das obrigações contidas neste artigo, sem prejuízo de outras previstas em contrato ou regulamento do órgão executor, ensejará, a critério deste, a exclusão do benefício.

§ 2º O beneficiário excluído do Auxílio Moradia fica impedido de participar do mesmo pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 7º Os deveres do proprietário do imóvel serão os definidos no contrato de locação.

Art. 8º O benefício de Auxílio Moradia será encerrado ou suspenso:

I - por violação dos deveres descritos no artigo 6º desta Lei;

II - por solicitação do beneficiário, a qualquer tempo;

III - por desvio de finalidade do benefício;

IV - sublocação do imóvel;

V - prestação de declaração falsa;

VI - alteração de dados cadastrais, com extinção das condições que justificavam a concessão do benefício;

VII - liberação da residência original do beneficiário, após comprovação dos órgãos de Defesa Civil ou outro responsável sobre a extinção das condições de risco ou calamidade;

VIII - por solicitação do proprietário, desde que com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias;

IX - por extinção dos prazos estabelecidos nesta Lei;

X - pelo descumprimento de quaisquer cláusulas da presente Lei.

XI - quando ocorrer solução habitacional definitiva da família beneficiada, por quaisquer esferas de Governo: Federal, Estadual ou Municipal, após o recebimento das chaves da unidade habitacional e mudança da família para o imóvel concedido;

XII - quando a família beneficiada adquirir imóvel próprio;

XIII - quando cessarem quaisquer dos requisitos exigidos para concessão.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos por uma Comissão Composta por 2 (dois) representantes da Secretaria da Cidadania, 1 (um) representante da Secretaria de Habitação e 1 (um) representante jurídico.

Art. 10. A concessão do auxílio moradia, bem como, a renovação do prazo de sua vigência, estará sujeita à dotação orçamentária e será deferida pelo(a) titular da Secretaria da Cidadania - SECID, ou aquela que vier a sucedê-la.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contado de sua publicação.

Art. 12. Fica expressamente revogada a Lei nº 11.210, de 5 de novembro de 2015, respeitando-se a consecução dos benefícios e contratos estabelecidos na sua vigência.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 19 de julho de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO  
Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES  
Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA  
Secretário de Governo

CLAYTON CESAR MARCIEL LUSTOSA  
Secretário da Cidadania

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição  
JUSTIFICATIVA:

SEJ-DCDAO-PL-EX- 50/2023  
Processo nº 35.190/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O projeto é dirigido ao atendimento de diversas situações de vulnerabilidades prementes dos quais o público-alvo necessita da atenção e proteção governamental, em diversos momentos emergenciais, uma vez que as políticas habitacionais são insuficientes ante a densidade demográfica.

Assim amplia-se o rol do público alvo, a fim de consolidar-se o benefício eventual a um maior número de beneficiários vulneráveis em uma extensão além da socioeconômica.

Assim o atual projeto de lei traz maior clareza e melhor visualização dos requisitos com as especificidades de cada caso pelo qual a administração pública já precisou de parâmetros legais para poder atender a tais situações de risco iminente a fim de não desamparar a população vulnerável.

Da mesma forma, com tal ampliação do rol também se contempla o princípio do interesse público, quando prevê que em casos de obras públicas ou implantação de equipamentos, para atendimento de relevante interesse social e coletivo, onde prazos judiciais advindos de ações reintegração poderão colocar em risco contratos e licitações, permitirá a concessão do auxílio antes do ajuizamento da ação, privilegiando a composição entre as partes e não o litígio.

No mesmo sentido, garantia de um auxílio moradia para aqueles que estão alocados em área de preservação ambiental, e que em muitas localidades são beira de córregos que sofrem constantemente com enchentes e alagamentos.

Assim, o presente Projeto de Lei prevê um rol maior de situações cujo benefício poderá ser concedido, garantindo a proteção que obriga a municipalidade no atendimento do público vulnerável.

Objetivo: proteção social básica e especial com a concessão de benefício eventual para pagamento de auxílio moradia, em casos de situações de risco, a fim de que por um período delimitado possam ser atendidos pela rede de proteção para reorganização familiar visando protagonismo e independência para que consigam custear a própria moradia.

Objeto: inclusão em programa de transferência de renda no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) ao senhorio do imóvel locado para o público da assistência social, a fim de atendimento de demanda emergencial, prevista nesta lei.

Fiscalização do contrato: será realizado pela Divisão de Proteção Social Básica em conjunto com a Proteção Especial da Secretaria da Cidadania.

Metodologia: através de demanda espontânea do interessado que através de documentação hábil probatória requererá abertura de procedimento administrativo para concessão do benefício, especificamente:

1. Intervenção prioritária através do acionamento da Defesa Civil em casos de risco iminente quando da necessidade de interdição total do imóvel ou, com a expedição do respectivo auto para abertura do procedimento administrativo.

2. Mandado de citação ou qualquer outro emitido pelo poder judiciário hábil a comprovar ação de reintegração de posse ou desapropriação não indenizável, para abertura de procedimento administrativo; ou em caso de APP o procedimento específico da Secretaria de Habitação declaratória e de congelamento.

3. Em caso de obra pública, necessidade de emissão de certidão de que a área residencial é de interesse público para fim de implantação de obra.

Em todos os casos previstos nesta lei, a busca do imóvel é de competência exclusiva do beneficiário, que deverá após o contrato devidamente assinado, juntar ao processo administrativo na Secretaria da Cidadania com as informações bancárias para depósito ao locador.

Atendimento social: consiste no acompanhamento pela rede de proteção básica e especial da família para que após o prazo de prorrogação possam os beneficiários ter autonomia para

# LEIS

que se tornem independentes de tal benefício eventual. Da mesma forma a Secretaria da Habitação deverá garantir o direito social a programas habitacionais, através de lotes sociais ou unidades residenciais, priorizando o público beneficiário do auxílio moradia.

Condições de acesso: público vulnerável na acepção ampla do termo, não somente os advindos de condições socioeconômicas, assim avaliadas por critérios técnicos de diversas Secretarias sempre com a convalidação da Assistência Social, para concessão do benefício social ou emergencial, desde que presentes todos os requisitos exigidos nessa lei.

Forma de execução: transferência de recurso previsto nessa lei através de depósito bancário realizado pela Municipalidade em conta fornecida pelo locador do imóvel mencionada no contrato de locação, de responsabilidade exclusiva entre locador e locatário.

Assim resta demonstrado a necessidade emergente de tão importante legislação, com o qual serão atendidos o público de maior vulnerabilidade atingidos por eventos emergenciais e muitas vezes imprevisíveis, que deverão ter sua condição assistida pelo Poder Público.

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

## (Processo nº 20.477/2021)

### LEI Nº 12.851, DE 19 DE JULHO DE 2 023.

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital e a oferecer garantias e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 217/2023 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, na Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA/Despesa de Capital vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º, do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem o art. 158, as alíneas “b”, “d”, “e”, “f”, do inciso I, e § 3º, do art. 159, da Constituição Federal, nos termos do inciso IV, do art. 167, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único, do art. 20, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 19 de julho de 2 023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária de Administração

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

JUSTIFICATIVA:

SEJ-DCDAO-PL-EX- 53/2023

Processo nº 20.477/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para encaminhar à apreciação e deliberação dessa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do “Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro” destinado à aplicação em despesa de capital.

No caso específico deste Projeto de Lei, o financiamento previsto é da ordem de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões duzentos de reais), dos quais serão utilizados R\$ 143.000.000,00 (cento e quarenta e três milhões de reais) para programas de saneamento e construção de Estação de Tratamento de Esgoto, intermediados pela autarquia SAAE Sorocaba, e R\$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de reais) utilizados para investimentos na infraestrutura urbana (viária), intermediadas pela Secretaria de Serviços Públicos e Obras. Temos consciência de que as melhorias da infraestrutura viária e do saneamento do Município interferem direta e positivamente nas condições de qualidade de vida de nossos moradores, trazendo mais dignidade ao município.

Certo que com a aprovação do Projeto ora apresentado, o Poder Legislativo contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da população da cidade, conto com o apoio dessa Ilustre Casa no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, com a urgência prevista na Lei Orgânica Municipal, reiterando protestos de estima e apreço.

## (Processo nº 18.071/2023)

### LEI Nº 12.861, DE 2 DE AGOSTO DE 2 023.

(Estabelece as normas sobre matrículas para frequentar academias esportivas e estabelecimentos similares no âmbito do Município de Sorocaba).

Projeto de Lei nº 115/2023 - autoria do Vereador JOSÉ VINÍCIUS CAMPOS AITH.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As matrículas para frequentar os estabelecimentos de que trata esta Lei dependem:

I - para os interessados com idade entre 15 e 69 anos, da resposta ao Questionário de Prontidão para Atividade Física (PAR-Q), que consta do Anexo I desta Lei;

II - para os interessados com idade inferior a 15 anos, de autorização por escrito de pai ou responsável;

III - para os interessados com idade a partir de 70 anos, de apresentação de atestado de aptidão para prática de atividade física, do qual deverá constar, obrigatoriamente, o nome completo do médico, seu número no Conselho Regional de Medicina - CRM e eventuais observações relativas às especificidades de cada caso concreto.

Parágrafo único. Dos interessados com idade entre 15 e 69 anos que responderem positivamente a qualquer das perguntas do PAR-Q, será exigida a assinatura do “Termo de Responsabilidade para Prática de Atividade Física”, que consta do Anexo II desta Lei, bem como será orientado a procurar um médico especialista, que possa realizar uma avaliação clínica adequada, certificando através de atestado médico as suas condições para a prática desejada.

Art. 2º Fica expressamente revogada a Lei Ordinária nº 10.257, de 12 de setembro de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 2 de agosto de 2 023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

VITOR HUGO TAVARES

Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

ANEXO I

Questionário de Prontidão para Atividade Física (PAR-Q)

Este questionário tem o objetivo de identificar a necessidade de avaliação por um médico antes do início da atividade física.

Caso você responda “SIM” a uma ou mais perguntas, converse com seu médico ANTES de aumentar seu nível atual de atividade física e mencione este questionário e as perguntas às quais você respondeu “SIM”.

Por favor, assinale “SIM” ou “NÃO” às seguintes perguntas:

1) Algum médico já disse que você possui algum problema de coração e que só deveria realizar atividade física supervisionado por profissionais de saúde?

( ) SIM ( ) NÃO

# LEIS

- 2) Você sente dores no peito quando pratica atividade física?  
( ) SIM ( ) NÃO
- 3) No último mês, você sentiu dores no peito quando praticou atividade física?  
( ) SIM ( ) NÃO
- 4) Você apresenta desequilíbrio devido à tontura e/ou perda de consciência?  
( ) SIM ( ) NÃO
- 5) Você possui algum problema ósseo ou articular que poderia ser piorado pela atividade física?  
( ) SIM ( ) NÃO
- 6) Você toma atualmente algum medicamento para pressão arterial e/ou problema de coração?  
( ) SIM ( ) NÃO
- 7) Sabe de alguma outra razão pela qual você não deve praticar atividade física?  
( ) SIM ( ) NÃO

Data, \_\_\_\_\_ nome completo \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_.

## ANEXO II

### Termo de Responsabilidade para Prática de Atividade Física

Estou ciente de que é recomendável conversar com um médico antes de aumentar meu nível atual de atividade física, por ter respondido "SIM" a uma ou mais perguntas do "Questionário de Prontidão para Atividade Física" (PAR-Q).

Assumo plena responsabilidade por qualquer atividade física praticada sem o atendimento a essa recomendação.

Data, \_\_\_\_\_ nome completo \_\_\_\_\_ e  
Assinatura: \_\_\_\_\_.

### JUSTIFICATIVA:

Esta proposta é apresentada com o objetivo fundamental de estabelecer critérios claros e objetivos acerca dos procedimentos a serem observados para que a população possa ter acesso aos serviços disponibilizados pelos estabelecimentos de ensino e prática de modalidades esportivas. Orientações e procedimentos para utilização desses serviços são indispensáveis para o estímulo da prática das modalidades esportivas ofertadas pelos referidos estabelecimentos. Afinal, a prática esportiva é uma das principais ferramentas para promoção da saúde da população.

Como a atividade esportiva tem notória relevância no âmbito da promoção da saúde, informações claras e corretas sobre a forma em que os usuários devem fazer uso desse recurso são essenciais para proporcionar maior segurança aos frequentadores desses estabelecimentos.

O Estado deve criar mecanismos que permitam o aumento do acesso da população a instrumentos que contribuam com a promoção da saúde. A imposição de exigências que criem de forma desnecessária barreiras técnicas, regulatórias e ou econômicas, para o acesso da população a um serviço de grande interesse para a saúde pública, contraria expressamente as garantias consagradas na Constituição Federal de 1988, especialmente aquelas expressas no artigo 196, o qual determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, bem como ao Preâmbulo de nossa Carta Magna, além de seus artigos 5º, 6º e 198, e a Lei Federal nº 8.080, 19 de setembro de 1.990 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências).

É exatamente com o objetivo de harmonizar a legislação às necessidades vivenciadas pela população, que o presente Projeto de Lei se faz necessário.

A imposição de dificuldades desnecessárias ao acesso aos serviços disponibilizados pelos estabelecimentos de ensino e prática de modalidades esportivas estimula muitas vezes que os exercícios sejam realizados em locais onde não existe qualquer espécie de supervisão profissional, como, por exemplo, parques, terrenos vazios e outras áreas ou vias públicas, dentre outros.

A criação de instrumentos que desestimulem a prática de atividades físicas em locais sujeitos à supervisão, contraria de forma direta o conceito estampado nas normas legais e infralegais que buscam na prática esportiva um importante elemento de promoção da saúde, invalidando a vigência de nossas Leis e principalmente dos princípios basilares que norteiam e caracterizam o Estado Democrático de Direito, consagrado e protegido pela Constituição Federal da República, que garante o amplo acesso aos mecanismos de promoção da saúde.

Os estabelecimentos descritos no Projeto de Lei são legalmente responsáveis pela qualidade e segurança dos serviços e equipamentos oferecidos, sendo obrigados a dispor e manter profissionais tecnicamente preparados em suas dependências, os quais avaliam e monitoram os usuários que fazem uso de seus serviços. A exigência estabelecida pela Lei Ordinária 10.257 de 2011, por outro lado, estimula a prática dessas atividades em inúmeros outros locais que não oferecem essas mesmas condições e garantias.

Estabelecer mecanismos de proteção à saúde é dar guarida e cumprimento aos pactos sociais incorporados pelo Brasil em seu ordenamento jurídico em especial a Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada e proclamada pela Resolução 217 A (III), da Assembléia Geral das

Nações Unidas em 10 de dezembro de 1.948, a Convenção Americana de Direitos Humanos e o Pacto dos Direitos Sociais, Culturais e Econômicos.

Declaração Universal dos Direitos Humanos

Artigo XXV - Toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência fora de seu controle. Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San Jose da Costa Rica): respeito à integridade física, psíquica e moral do indivíduo (art. 5.).

\*\*\*

Pacto dos Direitos Sociais, Culturais e Econômicos - 1966 (força declaratória) - "os Estados-partes reconhecem o direito de toda pessoa de desfrutar o mais elevado nível de saúde física e mental (art. 12, I); as medidas que os Estados-partes deverão adotar, com o fim de assegurar o pleno exercício deste direito, incluirão as medidas que se façam necessárias para garantir: a) a diminuição da mortalidade e da mortalidade infantil, bem como o desenvolvimento são das crianças; b) a melhoria de todos os aspectos de higiene do trabalho e do meio ambiente; c) a prevenção e o tratamento das doenças epidêmicas, endêmicas, profissionais e outras, bem como a luta contra estas doenças; d) a criação de condições que assegurem a todos a assistência médica e serviços médicos em caso de necessidade" (art. 12, II). (ratificado pelo Brasil em 1992; caráter progressivo e aplicação obrigatória)

As atividades físicas de maior risco são aquelas praticadas no âmbito das federações e confederações, em decorrência da competitividade e da intensidade a elas inerente. As atividades exercidas nas dependências dos estabelecimentos descritos no Projeto de Lei são consideradas como de baixo risco sanitário pela própria Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), autarquia federal vinculada ao Ministério da Saúde que tem por finalidade institucional promover a proteção da saúde da população, por intermédio do controle sanitário da produção e da comercialização de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos e das tecnologias a eles relacionados, bem como o controle de portos, aeroportos e de fronteiras.

Com o objetivo de possibilitar que a prática de atividades físicas seja precedida de efetiva avaliação, foi desenvolvido pela Secretaria de Saúde da província de British Columbia, no Canadá, como instrumento de avaliação da prontidão para a atividade física, o Questionário de Prontidão para a Atividade Física (Physical Activity Readiness Questionnaire - PAR-Q).

Nesse sentido, julgo importante trazer ao conhecimento desta Casa que a Câmara dos Vereadores de São Paulo, adotou iniciativa legislativa referendada pelo Poder Executivo Municipal, representada pela Lei nº 15.681, de 4 de janeiro de 2013, mediante a qual o Questionário de Prontidão para Atividade Física (PAR-Q), foi adotado como instrumento necessário para utilização dos serviços disponibilizados pelos estabelecimentos de ensino e prática de modalidades esportivas.

De igual forma, o Estado de Santa Catarina, estabeleceu através da Lei 16.331, de 20 de janeiro de 2014, que o ingresso nos estabelecimentos de ensino e prática de modalidades esportivas, deveria ser precedido do preenchimento do Questionário de Prontidão para Atividade Física (PAR-Q).

Confirmando o entendimento acerca da importância da apresentação formal de dados pelos usuários dos serviços prestados por estabelecimentos de ensino e prática de modalidades esportivas, o Estado do Rio de Janeiro, editou a Lei 6.765, de 5 de maio de 2.014, mediante a qual o Questionário de Prontidão para Atividade Física (PAR-Q) foi adotado como instrumento prévio para a utilização dos serviços prestados pelos referidos estabelecimentos, em substituição ao chamado atestado médico.

Fruto de intenso debate entre a sociedade organizada, referidas iniciativas demonstram a importância da adoção de metodologia que ateste de forma efetiva a realidade das condições dos usuários dos serviços oferecidos pelos estabelecimentos de ensino e prática de modalidades esportivas. Neste sentido, o chamado Questionário de Prontidão para Atividade Física (PAR-Q), se mostra como um instrumento atual e adequado à verificação da condição prévia da população para uso e práticas das modalidades e serviços disponibilizados pelos estabelecimentos de ensino e prática de modalidades esportivas.

O vanguardismo dessas legislações certamente será de essencial importância para a discussão deste tema, nesta Casa.

Com a conversão da presente proposta em lei, os profissionais do setor passarão a contar com mais uma ferramenta legislativa apta a viabilizar o exercício de sua atividade, no âmbito da competência legalmente atribuída a cada categoria profissional, de forma a promover a prática esportiva adequadamente.

Dessa forma, apresentadas as relevantes razões para alteração dos dispositivos legais, solicitamos aos nobres pares a colaboração para aprovação do presente Projeto de Lei.

### (Processo nº 18.073/2023)

#### LEI Nº 12.862, DE 2 DE AGOSTO DE 2023.

(Dispõe sobre a denominação de "Cláudio Molinari (Tujá)" ao imóvel municipal que especifica, localizado na rua Antonio Silva Oliveira, Vila Hortência, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 175/2023 – autoria do Vereador FERNANDO ALVES LISBOA DINI.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Cláudio Molinari (Tujá)" o imóvel municipal localizado na rua Antonio Silva Oliveira, Vila Hortência, descrito e caracterizado como "terreno localizado na rua Antonio Silva Oliveira do bairro da Vila Hortência I, nesta cidade, pertencente à municipalidade, contendo a área de 13.566,68 m<sup>2</sup> (treze mil, quinhentos e sessenta e seis me-

## LEIS

tros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados), com as seguintes características e confrontações: em sua frente mede 103,50 metros, confrontando com a rua Antonio Silva Oliveira, seguindo sua descrição no sentido horário, deflete à direita e segue na extensão de 30,00 metros, deflete à esquerda e segue na extensão de 138,40 metros, confrontando nestas extensões com os quintais dos imóveis da rua Antonio Silva Oliveira, deflete à direita e segue na extensão de 47,33 metros, confrontando 33,60 metros com imóvel da rua Eugênio Mariz e 13,73 com a rua Eugênio Mariz, deflete à direita e segue na extensão de 72,93 metros com propriedade de Isabel Sanches Lopes ou sucessores, deflete à direita e segue na extensão de 111,70 metros, confrontando com o córrego Lavapés, deflete à direita e segue na extensão de 19,21 metros, deflete à esquerda e segue na extensão de 127,40 metros, confrontando nestas extensões com o sistema de recreio do Jardim Santa Izabel, indo atingir o ponto de início desta descrição".

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão "Cidadão Emérito 1942 - 2021".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 2 de agosto de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

CLAUDIO MOLINARI (TUJÁ) nasceu em Sorocaba no dia 21/02/1942. Filho de Silvio Molinari e de Antonia Molinari. Seu único irmão era o Sr. Hélio Molinari (carinhosamente conhecido como Hélio Xarope). Foi casado com Vanda de Camargo Molinari por 55 anos. Era pai de Marcelo Molinari e avô de Gabriel Luccas Molinari e Rafael de Luccas Molinari.

Era 1º Sargento da reserva da gloriosa Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Apaixonado por futebol (principalmente pelo Espanha F.C.) ensinou o filho e os netos sobre as alegrias e tristezas do esporte.

Parte da história da várzea sorocabana, Tuja passou por diversos clubes como Cruzeiro, União Futebol Clube (seu time do Coração), A.A. Parada do Alto, Espanha Futebol Clube, Fortaleza e, ainda, jogou como amador pelo São Bento. Também atuou como jogador de futebol de salão pelo Avaí, time dos anos 60 que até hoje é lembrado pelos sorocabanos.

Trabalhou por 13 anos na Santa Casa de Sorocaba e por 11 anos no Fórum do bairro Mangal.

Faleceu no dia 19/02/2021, deixando saudades.

Assim, por todo o trabalho desenvolvido em nossa cidade, diante do exemplo de dedicação, retidão e da relevante importância de sua contribuição para o Município, o Sr. Cláudio Molinari (Tujá) é merecedor desta justa homenagem, motivo pelo qual solicito dos Nobres Pares a aprovação do presente Projeto de lei.

(Processo nº 18.074/2023)

**LEI Nº 12.863, DE 2 DE AGOSTO DE 2023.**

(Dispõe sobre denominação de "JOSÉ HUMBERTO URBAN" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 202/2023 - autoria do Vereador CRISTIANO ANUNCIACÃO DOS PASSOS.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "José Humberto Urban" a Avenida Boa Vista B Av/02, a via com início na Avenida Raquel Jacob e término na Avenida Três de Março localizada no Bairro Boa Vista, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas contereão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 2 de agosto de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

José Humberto Urban nasceu no dia 15 de março de 1937, na cidade de Leme - SP, filho de Waldemar Aparecido Urban e Maria Costa Urban.

Casou-se com Emília Benedita Pires de Sanctis Urban em 05 de fevereiro de 1966 e desta união teve dois filhos José Humberto Urban Filho, nascido em 15 de maio de 1967 e João Humberto Urban, nascido em 17 de abril de 1973.

José foi graduado em Direito pela Faculdade de Direito de Sorocaba em 1965. Ingressou na magistratura do Estado de São Paulo em 1975.

ATIVIDADES EXERCIDAS COMO ADVOGADO

Advogado do "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, e Materiais Elétricos", Região de Sorocaba - SP, sito à Rua da Penha, 748, no período de 1966 a 1969. Advogado da "Associação dos Ex-Combatentes do Brasil", Seção de Sorocaba - SP, situada à Rua Riachuelo, 379.

Advogou interesses do "Esporte Clube São Bento" de Sorocaba - SP, junto à Federação Paulista de Futebol.

Consultor Jurídico do "Clube União Recreativo", sito à Praça Cel. Fernando Prestes, 43, em Sorocaba - SP.

Coordenador Jurídico da "Coordenadoria de Atividades Jurídicas e Internas": da Prefeitura Municipal de Sorocaba - SP, de 1971 a 1973, durante a Administração do Prefeito Municipal Dr. JOSÉ CRESPO GONZALES.

Desenvolveu, ainda, como Advogado, exclusivamente patronal e integrando uma Organização Jurídica com os Drs. HÉLIO ROSA BALDY e ANTONIO PEDROSO DE SOUZA, Assistência Jurídica e Atendimento a diversas Empresas, incluindo-se algumas indústrias de grande e médio porte, mediante Contrato de Prestação de Serviços.

Exerceu a Advocacia nas áreas: Civil, Criminal e Trabalhista (patronal).

ATIVIDADES EXERCIDAS COMO PROFESSOR

Professor da Escola Técnica de Comércio (Organização Sorocabana de Ensino - OSE), no quinquênio 1967/1971, onde lecionou para as 2ª e 3ª Séries do Curso de Técnico em Contabilidade, as matérias "Direito Usual" (antiga Prática Jurídica) e "Legislação Aplicada".

Professor do Curso de Aperfeiçoamento para Técnicos em Contabilidade, patrocinado pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), nos anos de 1968 e 1970, onde ministrou a matéria constante do programa de Direito Tributário.

Professor contratado pela (Faculdade de Direito de Sorocaba (Fundação Sorocabana de Ensino), para o Curso de Estágio Profissional (1970/1975).

Lecionou na Faculdade de Direito de Sorocaba, no Curso de Estágio Profissional (1971/1973), Direito Comercial (1979/1980) e Direito Processual Civil (1981 a 1983).

Professor contratado pela Faculdade de Direito de Sorocaba (Fundação Sorocabana de Ensino), para as Cadeiras de Estudos de Problemas Brasileiros, desde 1970 e Direito Processual Civil, desde 1980.

Professor responsável pela Pesquisa e Organização Profissional, desde 1983, na Faculdade de Direito de Sorocaba - SP.

ATIVIDADES QUE EXECIDAS COMO PROFESSOR

Exerce, atualmente, a Cadeira de "Redação e Linguagem Forense".

ATIVIDADES EXERCIDAS COMO FUNCIONÁRIO PÚBLICO FEDERAL

(Matrícula 1.693.251)

Na 14ª Circunscrição de Serviço Militar (14ª CSM) em Sorocaba - SP, Auxiliar da 1ª Seção (Seção Mobilizadora).

Ainda na 14ª CSM - Sorocaba - SP, por oito (08) anos, foi Auxiliar da 5ª Seção, desenvolvendo as funções de Relações Públicas, cuidando também de Informes e Informações Sigilosas, bem como de Relatórios Periódicos de Informações (RPI).

Em 12 de outubro de 1967 foi designado para integrar a Comissão Julgadora dos trabalhos sobre "CAXIAS" e a INTEGRAÇÃO NACIONAL".

Participou, como Entrevistador, das Comissões de Seleção (CS/14), instaladas nos anos de 1969 e 1970, selecionando jovens para incorporação no Exército Brasileiro.

Desempenhou as funções nas 3ª e 4ª Seções da 14ª CSM.

Pedido de afastamento do Ministério do Exército, por dois (02) anos, para cuidar de interesses particulares, feito a partir de 31 de março de 1971, a fim de assumir a Coordenadoria de Atividades Jurídicas e Internas da Prefeitura Municipal de Sorocaba, a convite do Exmo. Senhor Dr. JOSÉ CRESPO GONZALES, então Prefeito Municipal, (Conforme Decreto nº 1.411/71), tendo exercido esse cargo até 30 de janeiro de 1973, data em que pediu exoneração (Decreto nº 7.025/73).

Reassumiu suas funções na 14ª CSM em 10 de fevereiro de 1973, exercendo atividades na Seção de Relações Públicas (5ª Seção).

Exonerado do Quadro Permanente do Ministério do Exército a pedido e a partir de 24 de setembro de 1975 (Decreto nº 73.987/74), conforme Portaria Ministerial nº 1.815 de 18 de novembro de 1975, de acordo com o artigo 75, Item 1, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Processo 10.559 DPC-DO 226/75), a fim de ingressar na Magistratura Paulista (Permaneceu no Ministério do Exército por 19 anos, 8 meses e 10 dias).

ATIVIDADES EXERCIDAS NA MAGISTRATURA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ingresso na Magistratura do Estado de São Paulo em 24 de setembro de 1975 (Aprovado no 141º Concurso)

Nomeado Juiz Substituto da 55ª Circunscrição Judiciária (São Roque, Piedade e Ibiúna) Sede em São Roque - São Paulo, onde assumiu em 06 de outubro de 1975.

Juiz Substituto na Comarca de Piedade - São Paulo, de 15 de março de 1976 a 31 de outubro de 1976.

# LEIS

Juiz Vitalício em outubro de 1976.

Juiz Substituto (Vitaliciado), auxiliando (1ª Vara) na Comarca de Sorocaba, em novembro de 1976.

Promovido para a 1ª Entrância em 27 de novembro de 1976.

Juiz Titular da Comarca de Nhandeara - São Paulo, de 27 de novembro de 1976 a 08 de março de 1978 (1ª Entrância).

Promovido para 2ª Entrância em 08 de março de 1978 ao cargo de 250 Juiz de Direito Auxiliar do Interior - Sede em Osasco - São Paulo (2ª Entrância).

Por determinação da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, na data de 08 de março de 1978, assumiu a Comarca de Barueri - São Paulo, (Vara única), então vaga.

Promovido para 3ª Entrância em 13 de abril de 1978 ao cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Barueri - São Paulo (3ª Entrância), estando-lhe afeta a Corregedoria Permanente da Comarca.

Por determinação da Egrégia Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 19 de abril de 1978 (D.O.J.), foi designado Diretor do Fórum da Comarca de Barueri - São Paulo.

De 13 de abril de 1978 a 31 de outubro de 1978, auxiliou na 1ª Vara da Comarca de Barueri - São Paulo, sem prejuízo da Instalação da 2ª Vara da mesma.

Em 23 de junho de 1979, instalou a 2ª Vara da Comarca de Barueri - São Paulo.

Em 17 de dezembro de 1979, instalou o Cartório do 2º Ofício de Justiça da Comarca de Barueri - São Paulo.

Juiz Eleitoral da 303ª Zona Eleitoral, Carapicuíba - São Paulo (Comarca de Barueri - São Paulo).

Juiz Eleitoral da 304ª Zona Eleitoral, Jandira - São Paulo (Comarca de Barueri - São Paulo).

Promovido, em 18 de abril de 1984, a Entrância Especial, Titular da 19ª Vara Criminal da Capital - São Paulo.

Promovido Juiz do Egrégio Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo em 01.04.1993. Presidente da Egrégia 2ª Câmara do Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo em 1995.

Presidente do Egrégio Primeiro Grupo de Câmaras do Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo (1998).

ATIVIDADE QUE EXERCEU NA MAGISTRATURA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Juiz do Egrégio Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo, integrante da 2ª Câmara. CURSOS - TÍTULOS - CERTIFICADOS - DIPLOMAS E REGISTROS

Diploma de Conclusão do Curso Ginásial no "Ginásio Acadêmico Anchieta" (Sorocaba - São Paulo) em 1954.

Diploma de Conclusão do Curso de Técnico em Contabilidade em 1957 (OSE - Sorocaba - São Paulo).

Certificado de Conclusão do Curso de Noções de Jornalismo e Técnica de Reportagem em 1963.

Diploma de Aproveitamento da II Semana Jurídica "Rubino de Oliveira" em 1966 - Faculdade de Direito de Sorocaba - São Paulo.

Temas:

Inspecção Judicial - MOACYR AMARAL SANTOS

Anteprojetos do Código Penal - EDGARD MAGALHÃES NORONHA

Consequências Jurídicas da Conquista Lunar - RUBENS TEIXEIRA SCAVONE

Problema de Estabilidade - A. F. CESARINO JÚNIOR

Diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, pela FACULDADE DE DIREITO DE SOROCABA em 1965 - (Turma de 1964).

Inscrição definitiva na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob nº 16.250, em 1965 (Cancelada em 24 de setembro de 1975, em decorrência do Ingresso na Magistratura do Estado de São Paulo).

Certificado pela Participação no Seminário de Orientação Pedagógica para Professores do Ensino Comercial - Lins - São Paulo, em 1967.

Registro de Professor (Definitivo), no Ministério da Educação e Cultura (MEC) sob nº 8.727, em 1967.

Participação no VII Congresso Brasileiro do Ensino Técnico Comercial (Ministério da Educação e Cultura - MEC), realizado em Porto Alegre - RS, de 19 a 27 de julho de 1967.

Certificado pela Participação no Seminário Metalúrgico de Capacitação Sindical Sorocaba - São Paulo, em 1967.

Certificado do Curso sobre "Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Estabilidade", ministrado pela Dra. APARECIDA RINALDO GUASTELLI, da Federação do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP/CIESP), - em 1967.

Diploma de Aproveitamento da III Semana Jurídica "Rubino de Oliveira" 1967 - Faculdade de Direito de Sorocaba - São Paulo:

Temas:

Ilegitimidade da Promulgação da Constituição Federal de 1967 - HÉLIO ROSA BALDY.

A Projetada Reforma do Código Civil - SILVIO RODRIGUES.

A Reforma da Constituição Estadual e suas Inovações - HELLY LOPES MEIRELLES.

A Caracterização da Falência no Direito Comercial Brasileiro - RUY JUNQUEIRA DE FREITAS CAMARGO.

Filosofia e Direito - MIGUEL REALE

Diploma de Aproveitamento da IV Semana Jurídica "Rubino de Oliveira" 1968 Faculdade de Direito de Sorocaba - São Paulo:

Temas:

O Divórcio e o Lar - GERALDO GOMES CORRÊA.

Da conveniência da Instituição do Divórcio no Brasil - PHILOMENO JOAQUIM DA COSTA.

O Divórcio e a Família Natural - EDGARD DE MOURA BITTENCOURT.

Casamento e Divórcio - Ministro PEDRO RODOVALHO MARCONDES CHAVES.

Certificado do "Encontro de Administradores Escolares" em 1968 - Ministério da Educação e Cultura (MEC) - Diretoria do Ensino Comercial.

Certificado de Participação- na "Missão Técnica Pedagógica" em 1969 - Ministério da Educação e Cultura (MEC) - Diretoria do Ensino Comercial.

Diploma de Aproveitamento da V Semana Jurídica "Rubino de Oliveira" em 1969 - Faculdade de Direito de Sorocaba - São Paulo:

Temas:

Menores Infratores e Criminosos Imaturos - RUY REBELLO PINHO

Diagnóstico das Personalidades Psicopáticas - JOÃO CARLOS DA SILVA TELLES

O papel dos Juristas do Brasil - JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO

O Advogado e o Magistrado - RUBENS FERRARI

Cleptomania e suas implicações Penais - JOSÉ BENEDITO VIANA MORAES

Ciclo de Conferências da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra de 1971.

Diploma de Aproveitamento da VI Semana Jurídica "Rubino de Oliveira" em 1971 - Faculdade de Direito de Sorocaba - São Paulo.

Temas:

Da Concordata - JOÃO ANTONIO BRUNO NETO.

Peculiaridades do Contrato Individual do Trabalho - CAMILO ASHCAR.

Do Reconhecimento dos Filhos Ilegítimos JOSÉ CELSO DE CAMARGO SAMPAIO.

Estágio, Exame de Ordem e as Perspectivas da Advocacia - CID VIEIRA DE SOUZA.

A Renovação Conceitual do Direito Comercial - OSCAR BARRETO FILHO.

Curso de Liderança das Reuniões e Debates, Ministrado pela "ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO" - 1971 - Sorocaba - São Paulo.

Curso sobre ICM - Coordenação da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo em 1972.

Diploma da Prefeitura Municipal de Sorocaba - Conselho Municipal de Turismo - pela destacada participação na divulgação histórica de Sorocaba, em comemoração aos 318 anos de Fundação da Cidade (1972).

Curso de "Sociologia do Procedimento Judiciário e sua Legitimação" - Associação Paulista do Ministério Público em 1973.

Certificado de Participação no Seminário sobre Meios de Comunicação patrocinado pela Faculdade de Filosofia "Ciências e Letras" de Sorocaba e Associação Sorocabana de Imprensa (ASI) em 1973.

Faculdade de Direito de Sorocaba - São Paulo:

Curso de Especialização em Direito Penal pela Faculdade de Direito de Sorocaba em 1973.

Curso da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra (ADESG) em 1973.

Curso da História da Formação Política Brasileira, ministrado pelo Jornalista Professor PAULO ZINNG em 1974.

Curso de Psiquiatria Forense, ministrado pelo Professor ANDRÉ TEIXEIRA LIMA em 1975.

Curso de Atualização Civil, sob os auspícios da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo - Sorocaba - SP, em 1975.

Curso de Atualização de Processo Penal - sob os auspícios da Ordem dos Advogados do Brasil - Sorocaba - São Paulo, em 1976.

Certificado de Participação do I Curso de Estudos de Trânsito (outubro de 1978), sob os auspícios da Faculdade de Direito de Sorocaba - Centro de Intercâmbio de Estudos de Trânsito e Faculdade de Medicina de Botucatu São Paulo.

Certificado de Aproveitamento da I Semana Jurídica da Associação dos Advogados - de Sorocaba, de 21 a 25 de maio de 1979.

EDITEL - Encontro Didático das Telecomunicações - Curso sob os auspícios da EMBRATEL (Empresa do Sistema Telebrás) em 10 de setembro de 1981.

Certificado de Participação no Seminário "Semana das Liberdades", promovido pela Associação dos Advogados de Sorocaba - São Paulo, de 08 a 12 de agosto de 1983.

Certificado do Ciclo de Estudos Constituintes "Uma Nova Constituição para o Brasil", realizado em 27 de setembro de 1985 (Sorocaba - São Paulo).

2º Curso de Aperfeiçoamento da Magistratura Paulista, promovido pela "APAMAGIS", de 05 de outubro a 07 de dezembro de 1985.

Temas:

Reforma da Justiça Criminal em São Paulo - Desembargador BRUNO AFFONSO DE ANDRÉ (05/10).

Prescrição Criminal, Extinção da Punibilidade e Perdão Judicial Desembargador DJALMA LOFRANO (08/10).

Crimes contra o patrimônio - Desembargador DAGOBERTO SALLES CUNHA CAMARGO (03/12).

Falsidade Documental - Desembargador MARINO FALCÃO (22/10)

"Habeas Corpus" - Desembargador DIRCEU DE MELLO (22/10).

Aspectos Constitucionais do Processo Penal - Desembargador MÁRCIO BONILHA (29/10).

Nulidades - Desembargador CAMARGO SAMPAIO (05/11).

Crimes Contra a Honra e a Exceção da Verdade - Desembargador MACEDO COSTA (09/11).

Crimes Econômicos e Falimentares - Desembargador PEDRO SILVA LEME (12/11).

Algumas Inovações da legislação na Área Criminal - Professor MANOEL PEDRO PIMENTEL (19/11).

"Habeas Corpus" e Recurso Extraordinário Criminal no Supremo Tribunal Federal - Ministro MOREIRA ALVES (23/11).

# LEIS

Delito de Automóveis - Desembargador GERALDO FARIA LEMOS PINHEIRO (30/11).  
Inexistência da Coisa Julgada no Direito Penal (Double Jeopardy), Desembargador FRANCIS SELWYS DAVIS (07/12).

Painel de Debates sobre a Reforme Penal em 1985

Temas:

Moderação: ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MAGISTRADOS TEMA: TEORIA DO CRIME - (26/02/85)  
DEBATEDORES: ANTONIO CARLOS CHAVES DE CAMARGO CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA PEDRO LUIZ DO AMARAL MARINO.

Moderação: ASSOCIAÇÃO PAULISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO TEMA: TEORIA DAS PENAS - (27/02/85)

DEBATEDORES: MARCELLO FORTES BARBOSA CASSIO JUVENAL FARIA

ANTONIO CLAUDIO MARIZ DE OLIVEIRA.

Moderação: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. TEMA: EXECUÇÃO PENAL (28/02/85)

DEBATEDORES: JOSÉ EDUARDO GOULART

LILIANA BUFF DE SOUZA E SILVA FÁBIO SALLES MOTA

Curso sobre: MUDANÇA LEGAL X MUDANÇA SOCIAL:

O Papel do Judiciário, realizado em São Paulo de 06 a 10 de junho de 1988, na Universidade de São Paulo/Associação Paulista dos Magistrados Conferencistas:

Professores:

CÂNDIDO RANGEL DINAMARCO;

BOAVENTURA DE SOUZA SANTOS;

PLAUTO FARACO DE AZEVEDO;

JOSÉ EDUARDO CAMPOS DE OLIVEIRA FARIA;

Socióloga RUTH CORREA LEITE CARDOSO

SEMINÁRIO INTERNACIONAL:

A JUSTIÇA PARA A FAMÍLIA E OS MENORES, realizado na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, no dia 18 de agosto de 1988, sob o patrocínio da Associação Brasileira das Mulheres de Carreira Jurídica (Subcomissão São Paulo); Associação Brasileira de Juizes e Curadores de Menores; Associação dos Advogados de São Paulo; Associação dos Magistrados Brasileiros, Associação dos Procuradores do Estado de São Paulo; Associação Interamericana de Juizes e Promotores de Família e Menores; Associação Paulista de Magistrados; Associação Paulista do Ministério Público; Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; Fundação Friedrich Naumann; Instituto dos Advogados de São Paulo; Instituto Tancredo Neves e Ordem dos Advogados do Brasil (Secção São Paulo).

Certificado da Participação no III Ciclo de Estudos Jurídicos e Sociais, desenvolvido de 18 a 22 de junho de 1990, na Academia da Polícia Militar do Barro Branco - PAINEL DE "ENTORPECENTES".

Curso de Extensão na Escola Paulista da Magistratura.

Tema: O PROCESSO PENAL NA NOVA CONSTITUIÇÃO. (20 de abril de 1990)

Coordenador: Juiz SIDNEI AGOSTINHO BENETI.

TEMA: LEI DE TÓXICOS (14 de setembro de 1990)

Coordenador: Desembargador DIWALDO AZEVEDO SAMPAIO.

TEMA: PRISÃO, LIBERDADE PROVISÓRIA E "HABEAS CORPUS" (21 de setembro de 1990)

Coordenador: Juiz SIDNEI AGOSTINHO BENETI.

TEMA: NULIDADES NO PROCESSO PENAL (09 de novembro de 1990)

Coordenador: Desembargador DANTE BUSANA

Título de Cidadão Sorocabano (Decreto Legislativo 212, de 15 de junho de 1993), pelos relevantes Serviços prestados a Sorocaba - Câmara Municipal de Sorocaba - Estado de São Paulo, em 14 de dezembro de 1993

DIPLOMA DE "COLABORADOR EMÉRITO DO EXÉRCITO", em reconhecimento aos Serviços prestados ao Exército Brasileiro - Comando Militar do Sudeste - 25 de agosto de 1996.

Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra (ADESG), tendo já ocupado o Cargo de Conselheiro.

Vice-Presidente do "Clube União Recreativo" de Sorocaba.

ENTIDADES A QUE PERTENCEU E CARGOS QUE OCUPOU.

Membro Integrante da Congregação da Faculdade de Direito de Sorocaba.

Assessor de Direção da Faculdade de Direito de Sorocaba (Fundação Educacional Sorocabana).

Conselheiro do "Esporte Clube São Bento" Sorocaba.

Conselheiro do "Clube de Campo Sorocaba".

Conselheiro do "Ipanema Clube" (Sorocaba).

Conselheiro da Fundação Ubaldino do Amaral - Jornal "Cruzeiro do Sul" (Sorocaba) 7) Conselheiro da Fundação Rádio "Cruzeiro do Sul" (Sorocaba).

Integante da Junta Editorial do Jornal "Cruzeiro do Sul" da Fundação Ubaldino do Amaral (FUA) - Sorocaba.

Presidente da Confederação das Famílias Cristãs - Núcleo de Sorocaba (Ala Moça) de 1958 a 1960.

Orador da Confederação das Famílias Cristãs - Núcleo de Sorocaba de 1961 a 1962.

Como Solicitador - Acadêmico trabalhou, gratuitamente, no Departamento Jurídico da Confederação das Famílias Cristãs - Núcleo de Sorocaba, de 1963 a 1964.

Diretor de Protocolo do "Orbis Clube" (Entidade então supervisionada pelo Rotary Club Internacional) em 1962.

ROTARY CLUB SOROCABA - Data de Admissão: 23.02.67 e data em que pediu demissão: 30.03.73 Classificação: Fev-01 - Civil - Categoria: Representativo - Cargos que ocupou no Conselho Diretor e Avenidas de Serviço: 1968/69 = Diretor de Protocolo e Presidente da Avenida de Serviços Profissionais

Diretor Social do Clube União Recreativa em 1965.

Orador do Clube União Recreativo de 1969 a 1971.

Orador do Clube Atlético Votorantim.

Vice-Presidente do Patronato de Sorocaba (Entidade criada, na Faculdade de Direito de Sorocaba, pelo Dr. Ruy Rebello Pinho, Titular da 1ª Cadeira de Direito Penal, que tem por finalidade dar assistência aos presos e familiares na Comarca de Sorocaba).

Diretor de Esportes do "Centro Acadêmico Rubino de Oliveira", da Faculdade de Direito de Sorocaba.

Membro do Rotary Club de Sorocaba (Centro) de 1967 a 1971, onde ocupou os cargos de Diretor de Protocolo e de Presidente da Subcomissão de Atividades Cívicas.

Presidente da Junta Disciplinar Desportiva da Liga Sorocabana de Futebol de 1966 a 1971.

Presidente da Associação dos Ex-Alunos da Faculdade de Direito de Sorocaba

Presidente da Associação do Menor de Sorocaba (AMES), entidade fundada pelo Dr. Afonso Celso Teixeira de Andrade, então Juiz de Direito da Comarca de Sorocaba, e que visava o amparo a menores.

ESCOLAS QUE CURSOU

Grupo Escolar "Cel. Augusto Cesar" em Leme - São Paulo.

Liceu Coração de Jesus - São Paulo - SP (1945/1948).

Externato N. S. Aparecida - Bairro Casa Verde - Capital - SP - (1948).

Instituto Educacional "Ciências e Letras" - Sorocaba - SP (1948/1949).

5º Seminário São José dos Missionários da Consolata - Jaú - SP (1950).

Colégio Dionesano de Botucatu - SP (1953).

Ginásio Acadêmico Anchieta - Sorocaba - SP (1953/1954).

Organização Sorocabana de Ensino (OSE) - Sorocaba - SP (1955/1957).

Centro Cultural Brasil - EEUU - (1958)

Faculdade de Direito de Sorocaba - SP - IV Turma - (1964) - Colando Grau em 12 de fevereiro de 1965.

Escola Paulista de Magistratura (1990).

MEDALHAS E COMENDAS

Medalha "TOBIAS DE AGUIAR" - Sesquicentenário da Polícia Militar - 1981.

Medalha da ORDEM DE MÉRITO DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO, outorgada pela Sociedade Brasileira de Educação e Integração, no Grau de Comendador - 1984.

Medalha e Diploma "GONÇALVES LÊDO" (Ato no 66/85) do Grão-Mestrado do Grande Oriente - São Paulo (21/03/87).

Medalha e Diploma do PACIFICADOR, outorgada pelo Comandante do Exército em 25 de agosto de 1999, pelos serviços prestados ao Exército Brasileiro.

TRABALHOS PALESTRAS

ANO DE 1960

1 - Rádio Cacique de Sorocaba - Dia do Trabalho.

ANO DE 1969

1 - Escola Normal "Ciências e Letras" - Jovens.

ANO DE 1970

1 - Organização Sorocabana de Ensino (Cine São José) - 07 de setembro.

ANO DE 1971

Rotary Club de Sorocaba ("Escola Técnica Cel. Fernando Prestes") - Curso de Liderança e Orientação Profissional.

Loja Maçônica Perseverança III (Sorocaba) 31 de março - 7º Aniversário da Revolução de Março de 1964.

Loja Maçônica Perseverança III (Sorocaba) - 09 de julho - Revolução Constitucionalista de 1932.

Loja Maçônica Perseverança III (Sorocaba) A Proliferação de Faculdades de Direito e o Exercício da Advocacia.

Loja Maçônica Perseverança III (Sorocaba) - Rearmamento Moral.

Loja Maçônica União Independente (Sorocaba) - Rearmamento Moral.

ANO DE 1972

Escola Normal " Dr. Achiles de Almeida" (Sorocaba) - Dia do Soldado - 25 de agosto.

Instituto de Educação "Getúlio Vargas" (Sorocaba) - Revolução de Março de 1964.

Rotary Club de Sorocaba Dia do Soldado.

Organização Sorocabana de Ensino (Sorocaba) - Dia da Amazônia 05 de setembro.

Rádio Cacique de Sorocaba - 318º Aniversário da Fundação de Sorocaba.

Faculdade de Direito de Sorocaba - Tóxicos.

Loja Maçônica União Independente (Sorocaba) - 31 de março.

ANO DE 1973

Rotary Club de Sorocaba - leste - Dia do Reservista.

Escola Estadual Industrial Cel. Fernando Prestes (Sorocaba) - 31 de março.

Faculdade de Direito de Sorocaba - Tóxicos - Causas e Consequências.

ANO DE 1974

Rotary Club de Sorocaba - Norte - Dez Anos de Obra Revolucionária.

ANO DE 1976

Loja Maçônica Perseverança III (Sorocaba) - Direitos e Garantias Individuais.

ANO DE 1977

Faculdade de Direito de Sorocaba - Tóxicos.

Escola de 1º e 2º Graus "ANTONIO PADILHA" (Sorocaba) - Liberdade e Responsabilidade.

Ministério do Exército - 14ª CSM (Sorocaba) - Segurança Nacional.

ANO DE 1978

## LEIS

Faculdade de Direito de (Sorocaba) - Os Entorpecentes e a Segurança Nacional.  
Rotary Club de Sorocaba - Leste - 05 de setembro - Semana da Pátria.

ANO DE 1981

Quartel do CPAM/5 - Osasco SP, Brigadeiro Tobias de Aguiar Sesquicentenário da Polícia Militar (15/12/81).

ANO DE 1989

Aula proferida no Instituto dos Advogados de São Paulo, no 6º Curso "DESEMBARGADOR JOÃO BATISTA DE ARRUDA SAMPAIO", sobre Direito Penal Especial.

Tema: LEI ANTITÓXICO (12/12/89).

Colaboração como Monitor, prestada à ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA, durante a realização do III Curso de Iniciação Funcional (1570), no período de 31 de outubro a 08 de dezembro de 1989.

ANO DE 1990.

Colaboração como Monitor, prestada à ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA, durante a realização do IV Curso de Iniciação Funcional (1580), no período de 26 de março a 11 de maio de 1990.

Palestra proferida no III Ciclo de Estudos Jurídicos e Sociais, desenvolvido de 18 a 22 de junho de 1990, na Academia da Polícia Militar do Barro Branco PAINEL DE "ENTORPECENTES".

ANO DE 1996

Palestra proferida em 11.11.96 para Médicos - Centro Oftalmológico - Sorocaba.

Temas: Erro Médico e Omissão de Socorro.

ANO DE 1997 Palestra proferida em 23.08.97 no "Fórum de Profissões" para os alunos do Colégio Salesiano São José - Sorocaba.

Falecido em 18 de março de 2001, nos deixa muitas saudades, motivo pelo qual achamos justa essa homenagem em denominação de nome de rua.

(Processo nº 18.075/2023)

**LEI Nº 12.864, DE 2 DE AGOSTO DE 2023.**

(Dispõe sobre o fechamento da rua sem saída "João Ferreira da Silva", no Jardim Cruzeiro do Sul e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 183/2023 – autoria do Vereador CRISTIANO ANUNCIACÃO DOS PASSOS.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o fechamento da rua sem saída "João Ferreira da Silva", no Jardim Cruzeiro do Sul ao tráfego de veículos estranhos aos seus moradores.

Art. 2º Fica permitido aos moradores o fechamento, conforme estabelecido na Lei nº 10.710, de 8 de janeiro de 2014.

Art. 3º Este fechamento ao tráfego de veículos estranho aos moradores, será feito com dispositivo com grande visibilidade à distância e placas informativas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 2 de agosto de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

Submetemos a essa Colenda Casa de Leis o presente Projeto de Lei que visa autorizar o fechamento da rua sem saída "João Ferreira da Silva", no Jardim Cruzeiro do Sul e dá outras providências.

Considerando que este vereador foi procurado por moradores e empresários da rua sem saída João Ferreira da Silva, no Jardim Cruzeiro do Sul e solicitam o fechamento da citada via.

Considerando que a Lei nº 10.710, de 8 de janeiro de 2014 de Sorocaba-SP, preconiza que a autorização do fechamento das vilas e ruas sem saída residenciais ao tráfego de veículos estranhos aos seus moradores, será por meio de Lei específica, aprovada pela Câmara Municipal.

Considerando que a via é pequena e os poucos moradores da citada via concordam com o fechamento, é que: Requeiro apoio dos nobres pares.

(Processo nº 18.072/2023)

**LEI Nº 12.865, DE 2 DE AGOSTO DE 2023.**

(Dispõe sobre a instituição de benefício às pessoas autistas nos eventos promovidos ou autorizados pelo Município que contenham parque de diversões e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 120/2023 – autoria do Vereador CRISTIANO ANUNCIACÃO DOS PASSOS.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os Eventos Promovidos pelo Município ou mediante sua autorização, que contenham

parque de diversões, deverão reduzir os estímulos sonoros e visuais, durante a primeira hora de cada dia de funcionamento, com o objetivo de beneficiar as pessoas autistas.

Art. 2º O benefício desta Lei deverá ser amplamente divulgado nos canais eletrônicos da imprensa oficial municipal.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 2 de agosto de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO ZAMUNER

Secretário de Cultura

FERNANDA BURATTINI MONTEIRO DE CARVALHO

Secretária de Comunicação

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a instituição de benefício aos portadores do transtorno de espectro autista (TEA) nos eventos promovidos ou autorizados pelo Município que contenham parque de diversões e dá outras providências.

Referido benefício visa permitir que durante a primeira hora de funcionamento, sejam reduzidos os estímulos visuais e sonoros nos parques de diversão instalados no Município, a fim de que os portadores de transtorno de espectro autista possam usufruir dos brinquedos desses parques.

É característica dos parques de diversão possuir sons e luzes em grau elevado que se traduz numa maneira de chamar a atenção, principalmente das crianças e adolescentes.

Entretanto, o portador desse espectro possui uma condição de maior sensibilidade e até mesmo total intolerância a esses ruídos e luzes, impedindo-os de forma, de usufruírem desse tipo de lazer.

Por tal razão, com a diminuição desses estímulos somente durante a primeira hora de funcionamento do parque, eles poderão exercer o direito ao lazer que é previsto no art. 42 da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência):

Art. 42. A pessoa com deficiência tem direito à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, sendo-lhe garantido o acesso:

Contamos assim com o acolhimento desta proposta pelos D. Colegas, transformando-o em lei.



**LIGUE 153**  
**PROTEGER E SERVIR** **GRATUITO**